

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 SEINFRA

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CINCO PÓRTICOS NAS VIAS DE ACESSO AO MUNICÍPIO DE CRATEÚS/CE, LOCALIZADOS NAS RODOVIAS: CE 187, BR 404, BR 226 E CE 469.

A Prefeitura Municipal de Crateús, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria Nº 080.01.01/2023 de 01 de janeiro de 2023, tornam público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação, na modalidade Tomada de Preços, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em regime de execução indireta com empreitada por preço global, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações posteriores e na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal da Infraestrutura

Ordenador de Despesas: Gilmar Leite Siqueira

Dotações Orçamentárias: 10.10.26.782.0332.1051

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00

Tipo de Licitação: Menor Preço Global;

Forma de Execução: Indireta

Regime de Execução: O Regime será de execução indireta, com empreitada por preço global

Fonte de Recurso: 500.0000.00 – Recursos não vinculados de impostos.

HORA, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 09h00min

Do dia 24 de outubro de 2023

No endereço: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada a Avenida Edilberto Frota, 1821, Planalto, Crateús – CE.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I — Modelo de apresentação de carta-proposta;

ANEXO II — Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

ANEXO III - Minuta de contrato;

ANEXO IV – Modelo de Declarações;

ANEXO V- Projeto Básico.

1.0- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CINCO PÓRTICOS NAS VIAS DE

ACESSO AO MUNICÍPIO DE CRATEÚS/CE, LOCALIZADOS NAS RODOVIAS: CE 187, BR 404, BR 226 E CE 469.

1.2- O valor global estimado para estes serviços está em torno de R\$ 1.027.435,68 (um milhão, vinte e sete mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos) e foi calculado a partir do orçamento básico anexo V deste Edital.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

2.1.1 - Poderá participar do presente certame licitatório qualquer pessoa jurídica, localizada em qualquer Unidade da Federação, devidamente cadastrada na Prefeitura de Crateús-CE, ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento dos envelopes, e que satisfaçam a todas as condições deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais ou cadastramento compatíveis com o objeto da licitação.

2.1.2 - A ME ou EPP que pretender se beneficiar, na licitação, da LC 123/06, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes de habilitação e proposta, declaração, assinada pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovada tal titularidade/representação.

2.1.3 - Só poderá solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo cada licitante apresentar-se com apenas 01 (um) representante, devidamente munido de documentação hábil conforme itens abaixo, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.

2.1.4.1. Documento de *identidade* de fé pública com fotografia;

2.1.4.2. **PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR** (acompanhado com os atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, contrato social, requerimento de empresário individual, tec., nos quais estejam expressos poderes para o outorgante exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura). A procuração deverá indicar outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, interpor recursos administrativos, apresentar documentos de habilitação e proposta de preços, assinar ata e os demais fins pertinentes ao certame, em nome da licitante, poderes para, na forma da lei, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. **OBS: não serão aceitas procurações (públicas ou particulares) com prazo de validade acima de 01 (um) ano civil, a contar da data da sua emissão.**

2.1.4.3. Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.2 – NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

2.2.1 - Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

2.2.1.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.2.1.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.2.1.3. Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

a) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). O Presidente verificará essa condição no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis> na fase do



✱



- credenciamento, devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação;
- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Crateús;
 - c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;
 - d) Reunidos sob forma de consórcio;

I - A vedação à participações de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações para fornecimento de bens/execução de serviços comuns, é bastante corriqueiro a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital e ainda não teriam as condições necessárias a execução do objeto individualmente. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

II - Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu Art. 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

III - Ressalte-se que a decisão com relação à vedação à participação de consórcios, expressa no item 2.2.1.3. alínea “d” deste edital, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam fornecer os bens, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/carteis para manipular os preços nas licitações.

- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

2.2.1.4. Para averiguação do disposto contido no item 2.2.1.3 alínea “a”, a licitante deverá apresentar no ato do credenciamento consulta impressa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, emitido via internet no sítio do portal da transparência do governo federal (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>), para comprovação ou não se a empresa sofre sanção da qual decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

2.2.2. Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

2.2.3. É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Crateús, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Crateús, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação;

2.2.4— A caracterização das situações expostas no item 2.2, a partir da constatação pela Comissão, implicará na eliminação sumária do proponente do respectivo processo.

✱

2.3. DO CREDENCIAMENTO

2.3.1. **CREDENCIAMENTO:** Cada licitante deverá apresentar-se com apenas 01 (um) representante, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim todos os efeitos, pelo licitante representado.

2.3.2. Cada representante deverá apresentar ainda:

2.3.2.1 TRATANDO-SE DE PROPRIETÁRIO OU SÓCIO ADMINISTRADOR:

2.3.2.1.1. Documento de *identidade* de fé pública com fotografia;

2.3.2.1.2. Ato Constitutivo da Empresa (*Contrato Social/Estatuto Social/Registro de Firma Individual*) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;

2.3.2.1.3. Verificação, conforme determina o item 2.2.1.4, através de consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, emitido via internet no sítio do portal da transparência do governo federal, para comprovação ou não se a empresa sofre sanção da qual decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

2.3.2.2. TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL:

2.3.2.2.1 - Documento de *identidade* de fé pública com fotografia;

2.3.2.2.2. Ato Constitutivo da Empresa (*Contrato Social/Estatuto Social/Registro de Firma Individual*) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;

2.3.2.2.3. **PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR**, (acompanhado com os atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, contrato social, requerimento de empresário individual, etc, nos quais estejam expressos poderes para o outorgante exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura). A procuração ainda deverá indicar outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destina interpor recursos administrativos, apresentar documentos de habilitação e proposta de preços, assinar ata e os demais fins pertinentes ao certame, em nome da licitante, poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. **OBS: não serão aceitas procurações (públicas ou particulares) com prazo de emissão acima de 01 (um) ano civil, a contar da data da sua emissão.**

2.3.2.2.4. Verificação, conforme determina o item 2.2.1.4, através de consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, emitido via internet no sítio do portal da transparência do governo federal, para comprovação ou não se a empresa sofre sanção da qual decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

2.3.3. Na ocasião do credenciamento, as microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso, DECLARAR, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do artigo 3º da citada Lei complementar, sob pena de assim não fazer, não poder usufruir dos benefícios concedidos pela referida lei.



4

2.3.4. Devendo apresentar em anexo a declaração prevista no item 2.3.3 a **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, com data não inferior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame, sede a pessoa jurídica (quando se trata de ME e EPP).

2.3.5. Os documentos de credenciamento e de identificação deverão ser apresentados separados dos envelopes de habilitação e proposta de preço, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura desses envelopes.

2.3.6. Entende-se por documento hábil de credenciamento o instrumento particular de mandato, ou procuração pública acompanhado de documento que comprove a titularidade do outorgante;

2.3.7. Caso o credenciado da pessoa jurídica licitante seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, dispondo por si só de poderes de representação, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.3.8. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista neste subitem, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

2.3.9. A incorreção ou não apresentação do instrumento de mandato, da comprovação de que se trata os subitens 2.3.2.1. e 2.3.2.2. e demais, implicará no **não credenciamento do licitante**. Obviamente ainda sendo aceitas os documentos de habilitação e proposta de preços. Apenas a licitante não terá representante credenciado.

2.3.10. Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

2.3.11. Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.3.12. Se constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.3.13. A não apresentação das exigências dos itens 2.3.2.1.3. e 2.3.2.2.4 por parte do licitante não implicará ausência de documentos para efeito de descredenciamento, uma vez que poderá ser verificado pela(o) Presidente(a) tal exigência conforme reza item 2.1.4 deste edital.

2.3.14. Toda documentação apresentada em cópia deverá estar autenticada em cartório competente, ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Conforme determina o Art. 32 da Lei 8.666/93.

3 – DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1- O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

3.1.1 - Recebimento de envelopes de “documentos de habilitação” e “propostas de preços”;

3.1.2 - Abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação;

3.1.3 - Resultado de julgamento dos Documentos de Habilitação

3.1.4 – Prazo recursal previsto no art. 109 inciso I alínea “a” da lei 8.666/93

3.1.5 - Abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços;

3.1.6 - Análise e Classificação das Propostas de Preços;

3.1.7 - Resultado de julgamento das Propostas de Preços;

3.1.8 - Prazo recursal previsto no art. 109 inciso I alínea “b” da lei 8.666/93

3.1.9 - Apuração do menor preço e declaração de vencedor;

4 – GENERALIDADES

4.1 - O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos



A

exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

4.2 - Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

4.3 - Este Edital e seus elementos constitutivos, poderá ser obtido na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Crateús, mediante Termo de Retirada de Edital emitido pelo setor de licitação desta prefeitura, nos horários de 08h00min às 12h00min e/ou pelo site do Tribunal de Contas do Estado - TCE, no endereço: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>

4.4 - Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de Habilitação e Proposta de Preço, sendo aceita a remessa via postal.

4.5 - Em caso de envio dos envelopes de Habilitação e Proposta, pela via postal, Comissão de Licitação não se responsabilizará se os mesmos não chegarem a tempo hábil para a abertura do certame.



5 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

5.1 – A fase de habilitação consiste na apresentação de documentos de forma a comprovar a regularidade da proponente, conforme regulamenta o Art. 27 da Lei 8.666/93.

5.2 - Para se habilitarem nesta licitação as licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS - CE
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº XX.XX.XX/XXXX.**

5.3 - O envelope “A” deverá conter os documentos a seguir relacionados, todos perfeitamente legíveis, dentro de seus prazos e validade para o dia e horário indicados no Preâmbulo do edital.

5.4. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO EM:

5.4.1. PROVA DE REGISTRO CADASTRAL

5.4.1.1. Prova de Inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Crateús, através do Certificado de Registro Cadastral (CRC) devidamente inscrito no prazo de 03 (três) dias antes do recebimento das propostas. (art. 22, II, § 2º da lei 8.666/93).

5.4.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.4.2.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.4.2.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.4.2.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

A

5.4.2.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4.2.5. **CÓPIA RG E CPF DO(S) SÓCIO(S) ADMINISTRADOR(S) OU TITULAR DA PESSOA JURÍDICA:**

Obs: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações e consolidação respectiva.



5.4.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.4.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.4.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

5.4.3.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

5.4.3.5. Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

5.4.3.6 - **OBSERVAÇÕES - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e os microempreendedores individuais (MEI);**

5.4.3.6.1- Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEI, ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado as MEI, ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Presidente, nos termos do § 1º, art. 43, do mesmo dispositivo na Lei Complementar nº. 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

5.4.4- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.4.1. **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por

balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

5.4.1.1. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) **Sociedades empresariais em geral:** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) **No caso de empresa constituída a menos de um ano,** admite-se a apresentação do último balanço patrimonial, na forma da lei, e no caso de empresa constituída no exercício vigente deverá apresentar o balanço de abertura referente ao período de existência da sociedade, ambos devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial ou Cartório Competente do domicílio da Licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente;

d) É **admissível o balanço intermediário** devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial do domicílio da Licitante, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

5.4.2. Entende-se que a expressão **“na forma da lei”** constante no item 5.4.1 c/c 5.4.1.1, no mínimo: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), devidamente registrados na Junta Comercial ou outro órgão competente, conforme o caso, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial).

5.4.3. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

5.4.4. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na **“forma da lei”**.

5.4.5. Entende-se que a expressão **“na forma da lei”** constante no item 5.4.4. engloba, no mínimo:

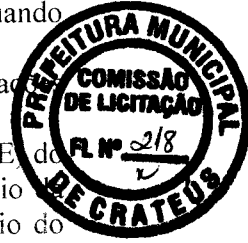
- a) Balanço Patrimonial;
- b) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;
- c) Termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;
- d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital (*Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018*);

OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

5.4.6. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

5.4.7. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

5.4.8. Se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.



5.4.9. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, devidamente registrados na Junta Comercial, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (ILG), maior ou igual a um (≥ 1), Solvência Geral (ISG), maior ou igual a um (≥ 1) e Liquidez Corrente (ILC), maior ou igual a um (≥ 1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



5.4.9.1. As empresas, que apresentarem **resultado inferior ou igual a 1 (um)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do Valor Estimado da contratação. Devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, mediante apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social.

5.4.9.1.1. JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES CONTÁBEIS:

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste período.

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, sendo que:

Resultado da Liquidez Corrente:

-Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.

-Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes.

-Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.

c) O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1" é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Mas há exceções.

>> **Justifica-se tal exigência**, tendo como base os meios técnicos, usuais e costumeiros de aplicabilidade destas fórmulas, e assim, ficando comprovado que a exigência dos índices se faz necessário ante a comprovação da capacidade econômico-financeira do (a) empresa (s) participante (s) na perspectiva de execução de um possível futuro contrato com a Administração Pública. Logo, entende-se que as exigências acima, atendem aos padrões de requisitos demandados neste edital, pois o atendimento quantas as taxas apresentadas demonstram, em tese, a saúde e a solidez financeira da participante, bem como foi calculado com base no **Acórdão 5026/2010-Segunda Câmara-TCU | Relator: AUGUSTO SHERMAN.**

5.4.10. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS SOBRE FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante apresentará a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, de onde ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

5.4.4.11. Garantia de manutenção da proposta no valor de R\$ 10.274,36 (dez mil, duzentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos), correspondente a aproximadamente 1% (um por cento) do valor estimado da licitação, que será recolhida junto a Prefeitura Municipal de Crateús – CE.

5.4.4.11.1. A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, mas em qualquer outra das modalidades previstas a seguir, terá o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços:

I) Caução em dinheiro - A licitante fará a comprovação mediante a apresentação de depósito em conta da Prefeitura Municipal de Crateús – Agência nº 0237-2, Conta Corrente Nº 5452-6, Banco do Brasil. Caso no recibo de depósito conste o depósito feito em cheque, a licitante deverá juntar declaração em original, fornecida pelo BANCO confirmando a compensação do cheque, e a liberação do valor na conta da Prefeitura, conforme dados fornecidos

II) Fiança bancária: A licitante entregará o documento original fornecido pela Instituição que a concede, no qual constará:

1. BENEFICIÁRIO: Prefeitura Municipal de Crateús

2. OBJETO: Garantia de participação na Tomada de Preços de nº XXX/2023

3. VALOR: R\$ 10.274,36 (dez mil, duzentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos)

4. PRAZO DE VALIDADE: 90 (noventa) dias

5. Que a liberação será feita mediante a devolução pelo órgão licitante do documento original ou, automaticamente, após o prazo de validade da carta.

III) Seguro garantia - A apólice deverá ser emitida em favor da Contratante.

5.4.4.11.2. A garantia de manutenção de proposta será liberada até 05 (cinco) dias úteis após esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas de Preços), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato.

5.4.4.11.3. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

5.4.5- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.4.5.1. Certidão atualizada de registro da empresa no Conselho Regional Competente, CREA/CAU na qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

5.4.5.2. **CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:** Comprovação da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto desta licitação, a ser feita por intermédio de ATESTADO TÉCNICO fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da empresa concorrente na condição de “CONTRATADA”, acompanhadas das certidões de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, como forma de conferir autenticidade e veracidade às informações constantes nos documentos emitidos em nome das licitantes, tudo com base no Acórdão 3094/2020-TCU-Plenário, atinentes as respectivas parcelas de maior relevância:



4

- a) REVESTIMENTO METÁLICO, TIPO "REYNOBOND" DUAS CHAPAS – quantitativo mínimo de 68,655m²;
b) ARMADURA CA-50A GROSSA D= 12,5 A 25,0 MM – quantitativo mínimo de 412,5kg;
c) FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10MM UTIL. 3X – quantitativo mínimo de 38,545m².



5.4.5.3 **CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:** Comprovação da empresa licitante de possuir em seu corpo técnico, responsável técnico, na data prevista para a licitação, profissional de nível superior ou outro, detentor de certidões de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA/CAU) da região onde os serviços foram executados, que comprove ter o profissional executado serviços relativos à execução de obra ou serviços de características ao objeto licitado, atinentes as respectivas parcelas de maior relevância:

- a) REVESTIMENTO METÁLICO, TIPO "REYNOBOND" DUAS CHAPAS – quantitativo mínimo de 68,655m²;
b) ARMADURA CA-50A GROSSA D= 12,5 A 25,0 MM – quantitativo mínimo de 412,5kg;
c) FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10MM UTIL. 3X – quantitativo mínimo de 38,545m².

5.4.5.3.1. JUSTIFICATIVA PARA OS ÍNDICES DE MAIOR RELEVÂNCIA

Para fins de verificação da qualificação técnica, a Administração poderá exigir dos licitantes a apresentação de atestados de desempenho anterior que demonstrem sua capacidade técnica. Visando preservar a competitividade do certame, todavia, tal exigência somente será válida relativamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, nos termos do art. 30, inc. I, § 1º da Lei nº 8.666/93.

(...)

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de **responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação**, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

(...)

§ 2º As **parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório**. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994). *Grifo nosso.*

Cabe à Administração indicar no edital da licitação, qual é a parcela de maior relevância técnica e valor significativo, pois é com base nela que o licitante irá demonstrar sua capacidade técnica. A formação desses conceitos deve ser feita em vista da determinação constitucional constante do inc. XXI do art. 37 da Constituição da República, segundo a qual a Administração somente poderá exigir das licitantes a comprovação de aspectos técnicos e econômicos indispensáveis ao cumprimento das obrigações inerentes ao futuro contrato.

A

Seguindo essa linha, a Administração se pauta por Normas Legais para realizar tais exigências adotando como referência no caso em tela a **Portaria DNIT nº 108 de 01/02/2008** “Determina que a exigência de Capacitação Técnica se restrinja aos itens de maior relevância técnica e financeira contidos no objeto a ser licitado”, e assim estabelece:

Art. 1º Determinar que a exigência de Capacitação Técnica se restrinja aos itens de maior relevância técnica e financeira contidos no objeto a ser licitado em número máximo de 8 (oito) e não superior a 50% (cinquenta por cento) das quantidades licitadas para o serviço específico.

Art. 2º Os itens de maior relevância são entendidos como aqueles que constem do objeto licitado em valor igual ou superior a 4% (quatro por cento). *Grifo nosso.*

Nota-se que dos itens exigidos, nenhuma destes é inferior a 4% (quatro por cento) do valor licitado, sendo essas parcelas de relevância técnica e de valor significativo, agindo em consonância com as normas vigente legais.

A Administração Pública do Município de Crateús mais que não é visa tão somente dar segurança ao procedimento Licitatório, busca selecionar proposta que traga segurança quanto a execução dos serviços ora licitados, evitando assim frustrações por contratar com empresas incapazes de tocar o contrato.

5.4.5.4. Não serão aceitos atestados de Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

5.4.5.5. As Certidões de Acervo Técnico apresentadas deverão constar, obrigatoriamente, os nomes dos profissionais indicados, as quantidades mensais e/ou totais executadas, o prazo de execução dos serviços e o local onde os serviços foram e/ou estão sendo realizados;

5.4.5.6. Os profissionais indicados como responsáveis técnicos pela realização dos serviços deverão figurar como responsáveis técnicos da Licitante, podendo vir a serem substituídos em caso de fato superveniente por outros, desde que sejam igualmente qualificados e, desde que sejam previamente autorizados pela Administração Municipal;

5.4.5.7. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

a) Para sócio, mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto, contrato social consolidado ou contrato social e todos os aditivos;

b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente;

c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada;

d) Contrato de prestação de serviço.

5.4.5.8. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

5.4.5.9. Declaração conforme o estabelecido no Art. 30, parágrafo 6º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que dispõe da instalação de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado para a realização do objeto da licitação, com relação explícita dos equipamentos e pessoal.

5.4.6 – RELATIVO AOS DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.4.6.1 - Declaração de que:

✓ Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo IV.

✓ Expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos;



Φ

✓ Sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2º, da Lei 8.666/93.



5.4.6.2. Todos os documentos necessários à participação na presente fase deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgão Oficial ou autenticada pela Comissão Permanente de Licitação mediante apresentação dos originais.

5.4.6.3. Cada folha deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

5.4.6.4. Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

5.4.6.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

5.4.6.6. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.4.6.7. As proponentes ficam obrigadas, ainda, a cumprirem além das exigências editalícias, as leis especiais às quais se enquadram e se amparam.

5.4.6.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

5.4.6.9. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a Comissão Permanente de Licitação verificará a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

5.4.6.10. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à Comissão Permanente de Licitação nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

5.4.6.11. Se o licitante for a MATRIZ, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a FILIAL, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

5.4.6.12. Caso o licitante pretenda que uma de suas filiais/matriz que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.

5.4.6.13. Os licitantes que apresentaram documentos de habilitação em desacordo com as descrições anteriores, defeituosos quanto ao seu conteúdo e forma e ilegíveis serão **INABILITADOS**, sendo eliminados, não podendo participar da fase subsequente do processo licitatório.

5.4.6.14. Somente será aceito os documentos acondicionados no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão Permanente de Licitação.

5.4.6.15. A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

5.4.6.16. A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A licitante deverá entregar à Comissão, juntamente dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação, até a hora e dia previstos neste Edital, as **PROPOSTAS DE PREÇOS** devendo ser confeccionada no mínimo em **01 (uma) via**, em envelope fechado e opaco, rubricado e com o fecho, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS -CE
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº XX.XX.XX/XXXX.



6.2. As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em uma única via datilografada/ digitada ou impressa por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

6.3. AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

6.3.1. A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

6.3.2. Assinatura do Representante Legal e do profissional técnico, contendo o número da Carteira desse profissional;

6.3.3. Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas.

6.3.4. Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no Objeto deste Edital.

6.3.5. Acompanharão obrigatoriamente as Propostas Comerciais, como partes integrantes da mesma, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da licitante, a assinatura e o título profissional do responsável técnico que os elaborou, e o número da Carteira desse profissional:

6.3.5.1. Planilha de Orçamento, contendo os preços unitários, quantitativos e preços totais de todos os itens constantes do Projeto Básico, onde estarão contidas todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, inclusive as salariais, totalização dos encargos sociais e trabalhistas, despesas adicionais, BDI e totalização de impostos e taxas;

6.3.5.2. O valor do BDI considerado para compor o preço total deverá ser explicitado no orçamento;

6.3.5.3. Cronograma Físico-Financeiro compatível com os serviços;

6.3.5.4. Planilha de Composição Analítica do BDI;

6.3.5.5. Planilha de Composições de Preços Unitários para todos os serviços descritos no Orçamento Básico;

6.3.5.6- Planilhas de Composição de Encargos Sociais;

6.3.6. Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento Básico deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

6.3.7. Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

6.3.8. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

6.3.9. Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da

4



Ordem de Serviço.

6.3.10. Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o "BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI", inclusive com relação às parcelas que compõe, anexo a proposta de preços.

6.3.11. Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "ENCARGOS SOCIAIS", inclusive com relação às parcelas que o compõe, anexo a proposta de preços.

6.3.12. Os valores serão aplicados como constante conforme discriminados no anexo V (Projeto Básico), sendo que na formulação da proposta a licitante deverá computar todas as despesas e custos relacionados com os trabalhos a serem executados, inclusive os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, ficando esclarecido que a Prefeitura Municipal de Crateús, não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvados as hipóteses de criação ou majoração dos encargos fiscais.

6.3.13. Os valores deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento e de reajuste do valor dos mesmos de acordo com o critério indicado na minuta do contrato.

6.3.14. Para a correta elaboração da proposta, a licitante deverá examinar atentamente todos os documentos da licitação. A apresentação da Proposta implica, necessariamente, na aceitação, integral e sem restrições, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.3.15. Em nenhuma hipótese legalmente não prevista, será concedido prazo para apresentação ou complementação de documentos. A falta de qualquer dos elementos exigidos para o Envelope II acarretará a desclassificação da licitante.

6.3.16. Não serão aceitos quaisquer benefícios após a abertura das propostas.

6.3.17. O preço de cada serviço proposto deverá conter todas as despesas com mão de obra e encargos sociais – inclusive adicional de insalubridade, seguros, e demais encargos necessários – materiais, ferramentas e equipamentos, custos com o controle tecnológico e laboratorial, quando necessários, tributos federais, estaduais e municipais, atentando as especificações técnicas contidas neste Edital, ABNT e Prefeitura Municipal de Crateús - CE, necessários à perfeita execução de todos os serviços, assim como sua remuneração e lucro.

Obs.: Para cada item de serviço, deverá ser apresentada sua respectiva composição unitária de preço, conforme solicitada acima.

6.3.18. Prazo de garantia das obras será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua entrega definitiva, nos termos do disposto no art. 618 do Código Civil.

6.3.19. Será desclassificada a proposta que:

6.3.19.1. Não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

6.3.19.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.3.19.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico ou anexos;

6.3.19.4. Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

6.3.19.5. Apresentar, na composição de seus preços:

6.3.19.5.1. Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

6.3.19.5.2. Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

6.3.19.5.3. Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

6.3.19.5.4. Apresente preço global orçado ou quaisquer preços unitários que superem os preços de referência discriminados neste edital.

6.3.19.5.5. Será igualmente desclassificada a proposta manifestamente inexequível. Considera-se inexequível a proposta de preços que comprovadamente for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero,

4



incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.3.19.5.5.1. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.19.5.5.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da lei 8.666, de 1993.

6.3.20. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

6.3.21. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.3.22. A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

6.3.23. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

6.3.23.1. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;

6.3.23.2. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

6.3.23.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

6.3.24. Erros materiais no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

7.0 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1 - A presente Licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei n 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2 - Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

7.3 - Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

7.4 - E facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

7.5 - Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

7.6 - O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço será realizado simultaneamente em ato público, no dia, hora e local previsto neste Edital.

7.7 - Para a boa condução dos trabalhos, os licitantes deverão se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.

7.8 - Os membros da Comissão e 03 (três) licitantes, escolhidos entre os presentes e representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;

7.9 - Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á com a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

7.10 - A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

7.11 - Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "proposta de preços", lacrados.

7.12 - Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, que serão examinadas pela Comissão e pelas licitantes presentes.

7.13 - Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

7.14 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

8.0 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A) - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

8.1 - Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada proponente e a exequibilidade das propostas apresentadas.

8.2 - A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentada, observada as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

B) - AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE "B"

8.3 - A presente licitação será julgada pelo critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

8.4 - Serão desclassificadas as propostas:

8.4.1 - Que não atenderem as especificações deste Edital de Tomada de Preços;

8.4.2 - Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações), ou superiores ao valor estimado para esta licitação, constante do item 1.2 deste edital;

8.4.2.1 - Preços excessivos, assim entendido como aqueles superiores aos preços unitários e globais estabelecidos no Anexo V - Projeto Básico, deste Edital;

8.4.3 - Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;

8.4.4 - Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

8.4.5 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇOS, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

8.4.6 - Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

8.4.7 - Será declarada vencedora a proposta com **MENOR PREÇO GLOBAL** entre as licitantes classificadas;



[Handwritten mark]

8.4.8 - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a comissão de licitação aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.4.8.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço.

8.4.9 - Para efeito do disposto no 8.4.8.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.4.8.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.4.8.1 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.4.10 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.4.9 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.4.11 - O disposto no item 8.4.9 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do julgamento deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

9.2 - Adjudicação desta licitação e a Homologação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são de competência do gestor (a) da secretaria solicitante.

9.3 - O (a) Gestor(a) da Secretaria Municipal Competente se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anulá-lo em caso de ilegalidade e mediante fundamentação escrita.

9.4 - A homologação, conforme se verifique a necessidade, poderá ser sujeita, ainda, à aferição das informações prestadas pela licitante vencedora, inclusive no que se refere à inspeção in loco na sede da empresa para fins de verificação de que se encontra em pleno funcionamento, incluindo sua identificação externa e identificação de pessoal executando serviços durante o horário normal de funcionamento.

10.0 - DO CONTRATO

10.1 - Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao presente edital de Tomada de Preços, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

10.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 17.1, sub-alínea "b.1" do Edital;

10.3 - Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

10.4 - O prazo de convocação a que se refere o subitem 10.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



4

10.5 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições das propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.0 - DOS PRAZOS

11.1 - Os serviços objeto desta licitação deverá ser executados em até 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

11.2 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria da Infraestrutura de Crateús.

11.3 - Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria da Infraestrutura de Crateús até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

11.4 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria da Infraestrutura de Crateús, não serão considerados como inadimplemento contratual.

12 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

12.1 - À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, e, no caso particular de reforma, até o limite de 50% (cinquenta por cento), mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento.

13 - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. As condições de pagamento, reajustamento e reequilíbrio econômico-financeiro estão previstas no Anexo III Minuta do Contrato

14 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias especificadas no preâmbulo deste edital.

15 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 Dos atos decorrentes das decisões da Comissão Permanente de Licitações, caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, contados da data da publicação na imprensa oficial, do respectivo julgamento, ou no caso do artigo 109, § 1º de Lei nº 8.666/93, imediatamente após a lavratura da respectiva ata. Se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

15.2. Interposto o recurso, será comunicado às demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.3. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Crateús.



(Handwritten mark)

15.4. Os recursos serão protocolados junto à Comissão de Licitação situada a Avenida Edilberto Frota, 1821, Planalto, Crateús – CE, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8h às 12h, em diligência ou pelo expediente do órgão ou pelo e-mail: cplcrateus@gmail.com.

15.5. O recurso será dirigido à (s) Secretária(s), por intermédio do (a) Presidente (a), o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fará e/ou subirá, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s).

15.6. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

15.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

15.8. O recurso terá efeito suspensivo.

15.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. A intimação dos atos decisórios da administração — Presidente ou Secretário(s) — em sede recursal será feita mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Comissão e da Prefeitura de Crateús, como também na forma original da publicação do aviso de licitação.

15.11. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Licitação.

15.12- DA FORMALIZAÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

a) O pedido de objeção deverá ser apresentado em duas vias pelo representante legal da empresa no setor de licitação no prazo estipulado no item 15.1, com dados de contato da impugnante no qual a Comissão enviará resposta ao pedido.

b) Somente serão aceitas as objeções mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

I) O endereçamento ao Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura de Crateús;

II) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;

III) O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra os quais;

IV) O pedido, com suas especificações.

15.13 O recurso ou impugnações apresentadas em desacordo com as condições deste edital não serão conhecidos.

16 – DAS IMPUGNAÇÕES

16.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, estando a Administração obrigada a julgar e responder em até 03 (três) dias úteis;

16.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

16.3. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: cplcrateus@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da sede do setor de licitações situada a Avenida Edilberto Frota, 1821, Planalto, Crateús – CE, e deverão atender às seguintes exigências:



A

16.3.1. Documento elaborado em duas vias, ambas rubricadas em todas as folhas, e assinadas na última;

16.3.2. Alegações fundamentadas, e se for o caso, pedido instruído com documentação/prova que se fizerem necessário;

16.3.3. Se interposta por pessoa física, a petição deverá ser acompanhada de cópia xerográfica do documento de identidade de seu signatário;

16.3.4. Se apresentada por pessoa jurídica, deverá conter a devida qualificação da pessoa jurídica (nome/CNPJ/endereço/telefone) e a identificação/correlação de quem interpôs o pedido, pela empresa;

16.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

16.5. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame;

16.6. A impugnação de que trata o item acima, se houver, deverá ser apresentada de conformidade com artigo 41, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subseqüentes.



17.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria da Infraestrutura de Crateús - Ce, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.

b.4) Os valores das multas referidos nestas cláusulas serão descontados "ex-officio" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria da Infraestrutura de Crateús - CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

18.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. As obrigações da Contratante estão previstas no Anexo III Minuta do Contrato.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante estão previstas no Anexo III Minuta do Contrato.

20 - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

20.1. Dos critérios para rescisões contratuais estão previstas no Anexo III Minuta do Contrato

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

A

21.2. Esta licitação poderá ser em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

21.3. Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação sede da Prefeitura Municipal de Crateús, durante o período das 8:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.

21.4. Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Tomada de Preços poderá ser:
a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;

b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

21.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

21.6. Cópias do edital e anexos serão fornecidas, nos horários das 08:00 às 12:00 horas, ficando os autos do presente processo administrativo de Tomada de Preços à disposição para vistas e conferência dos interessados. Bem como o edital disponível no Portal de Licitações do TCE-CE, no site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> e <https://www.crateus.ce.gov.br/licitacao.php> – Portal de Licitações do Município de Crateús.

22 - DO FORO

22.1. Fica eleito o foro da Comarca de Crateús-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Crateús – CE, 27 de setembro de 2023

ANTÔNIO FERNANDES ALVES JÚNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



4

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)
ANEXO I – MODELO DE CARTA DE PROPOSTA



Local e data

À
Prefeitura Municipal de Crateús
Comissão Permanente de Licitação

REF.: TOMADA DE PREÇOS N°

Prezados (as) Senhores (as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de Tomada de Preços N° xxx, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CINCO PÓRTICOS NAS VIAS DE ACESSO AO MUNICÍPIO DE CRATEÚS/CE, LOCALIZADOS NAS RODOVIAS: CE 187, BR 404, BR 226 E CE 469, conforme projeto e orçamento em anexo, pelo preço global de R\$ _____** (_____).

Prazo de Início dos Serviços: 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da emissão de Ordem de Serviço.

Prazo de Execução dos Serviços: 90 (noventa) dias, contados da assinatura da ordem de serviço.

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo 1 - Projeto Básico deste edital.
- Independente de declaração expressa fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
 - Materiais, equipamentos e mão-de-obra;
 - Carga, transporte, descarga e montagem;
 - Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). _____, portador (a) da carteira de Identidade n°. _____ e CPF n°. _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

Atenciosamente,
Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.

18

ANEXO À CARTA PROPOSTA - PLANILHA DE QUANTITATIVOS



01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL					

OBS: ANEXAR CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO CONFORME PROJETO BÁSICO

A

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Local e data

Ao Presidente da CPL Prefeitura Municipal de Crateús

Ref. (... Tomada de Preços ...) n°.

(Entidade) _____ - inscrita no CNPJ sob o n° _____ o sediada na (endereço neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) (nome completo) inscrito(a) no CPF sob o n° _____ - portador(a) da cédula de identidade n° _____ DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ORGAO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(UF). de de 2023.

DECLARANTE



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____



TERMO DE CONTRATO Nº _____
ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Crateús - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.982.036/0001-67, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Cel. Zezé 1141 - Centro - Crateús/CE, através da Secretaria da Infraestrutura, neste ato representada pelo respectivo Ordenador de Despesas, o Sr. Gilmar Leite Siqueira, aqui denominada de CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr (a) _____, portador (a) do CPF/MF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de contratada, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº XXX/2023, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº XXX/2023, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a e na proposta de preços da contratada.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CINCO PÓRTICOS NAS VIAS DE ACESSO AO MUNICÍPIO DE CRATEÚS/CE, LOCALIZADOS NAS RODOVIAS: CE 187, BR 404, BR 226 E CE 469.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

3.2- O contrato terá um prazo de vigência por 90 (noventa) dias contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLAÚSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - As medições deverão ser elaboradas mensalmente pela contratada de acordo com o Cronograma Físico Financeiro do serviço, de comum acordo com a fiscalização e entregues na Prefeitura Municipal de Crateús, até o antepenúltimo dia útil do mês. Para isso, devem ser considerados os serviços executados somente até o segundo dia anterior a esta data da entrega. As medições não entregues até esta data serão cadastradas como de valor zero e o valor referente a esse período, será automaticamente transferido para o período posterior.

4.2 - A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

4.3 - A Nota Fiscal/Fatura deverá estar devidamente acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais.

A

4.4 - Caso a medição seja aprovada pela Secretaria da Infraestrutura, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo (a) contratado(a), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Crateús.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 - Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

5.2 - A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês após a data-limite da apresentação da proposta de preços, sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplicação da fórmula acima) se manterá fixo por 12 meses, e assim sucessivamente a cada 12 meses.

5.3 - A data base de referência da proposta de preços será a data de apresentação da proposta de preços, e os possíveis reajustes, calculados a partir desta.

5.4 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

5.5 - O Regime será de execução indireta, com empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS

6.1- As despesas contratuais correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) 10.10.26.782.0332.1051 - Construção\Reforma\Ampliação de passagens molhada públicas, fonte de recursos 500.0000.00 – Recursos não vinculados de impostos;

6.1.1. Para a contratação dos serviços do objeto deste termo contratual será utilizado o elemento de despesas nº 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, e, no caso particular de reforma, até o limite de 50% (cinquenta por cento), mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1-Os serviços objeto desta licitação deverá ser executados por 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2-Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria da Infraestrutura de Crateús.

8.3-Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria da Infraestrutura, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

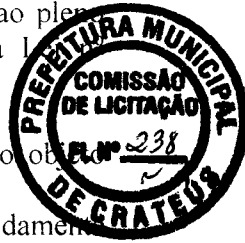
8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria da Infraestrutura de Crateús, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



A

- 9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 10.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 10.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 10.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 10.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;
- 10.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Crateús, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. a responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a contratada adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 10.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a contratada não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da contratante, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 10.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela contratante;
- 10.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Crateús por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Crateús;
- 10.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;
- 10.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 10.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 10.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- 10.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

A

10.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA/CAU, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Crateús, sob pena de retardar o processo de pagamento;



CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:
 - b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE
 - b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério Secretaria da Infraestrutura de Crateús - CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.
 - b.4) Os valores das multas referidos nestas cláusulas serão descontados "ex-offício" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria da Infraestrutura de Crateús - CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

12.2 - No caso de inexecução total ou parcial do contrato, o qual enseja sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, nos termos do art. 77, ficam reconhecidos os direitos da administração, consoante art. 55, IX da Lei n. 8.666/93

12.3 - Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.4 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.5 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando o houver sofrido;

12.6 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

A

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) o (a) Servidor (a) S/XXXXXXXXXXXX especialmente designado (a) pelo Secretário(a) Municipal de XXXXX, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei 8.666/93, doravante denominado (a) fiscal de contrato.

13.2. A execução do contrato será acompanhada pelo Contratante, por meio da Fiscalização do setor de Engenharia do Município de Crateús, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização da obra em qualquer hora, em toda a área abrangida pela construção, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada.

13.3. As vistorias efetuadas pelo Contratante deverão ser acompanhadas pelo profissional técnico pela obra, sendo registradas em documento diário próprio, pelo fiscal da contratante e pelo profissional técnico pela obra.

13.4. No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, a Fiscalização do setor de engenharia do Município de Crateús impugnará as respectivas etapas, discriminando por meio de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis. A Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente as etapas impugnadas à nova verificação da Fiscalização da Engenharia do Município de Crateús.

13.5. Todas as comunicações /ordem de serviço entre a Fiscalização e a Contratada serão transmitidas por escrito, visadas pelas partes, fotocopiadas para arquivamento no canteiro de obras.

13.6. A Contratada deverá facilitar à Fiscalização a vistoria das obras e serviços pactuados, bem como a verificação de materiais/equipamentos destinados à empreitada, em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem, mesmo que de propriedade de terceiros.

13.7. À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha direito à indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sofre defeito em serviço executado ou em material/equipamento adquirido.

13.8. Qualquer alteração do projeto e memorial descritivo deverá ser devidamente justificada e aprovada pela autoridade superior.

13.9. A Contratada deverá destacar um profissional técnico, com experiência comprovada compatível, com a obra ora contratada e de seu quadro de profissionais. Deverá, ainda, indicar o seu nome e número da inscrição junto ao conselho profissional competente (CREA/CAU). Este responsável técnico ficará à disposição da obra, por ela responsabilizar-se-á e terá atribuição de acompanhamento técnico de todos os serviços. O nome desse profissional constará das anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) relativa à obra objeto deste contrato.

13.10. A Contratada deverá submeter à Contratante a relação dos profissionais credenciados a prestar os serviços, inclusive um mestre de obra de seu quadro de profissionais com vasta experiência em edificações compatíveis com o objeto contratado (este deverá permanecer na obra, diariamente, durante toda a execução). Deverá, ainda, discriminar a função que exercem, obrigando-se, ainda, a atender, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, eventual solicitação para afastar da obra qualquer empregado cuja permanência seja julgada, pelo Contratante, prejudicial ao fiel cumprimento deste contrato.

13.11. É admitida a substituição de profissionais por outros profissionais com formação equivalente desde que aprovada pelo Contratante.

13.12. A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Contratante.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO



A

14.1 É permitida a subcontratação PARCIAL do objeto deste Contrato, desde que expressamente autorizada pelo Município de Crateús. Sendo aceitas subcontratações de terceiros para a execução do contrato original, estando a Contratada autorizada a subcontratar até o limite de 30% (trinta por cento) do objeto do contrato, desde que se trate de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme art. 48, inciso II, LC 123/2006.

14.2 - Contudo, em qualquer situação, a contratada é a única e integral responsável pela execução global do contrato.

14.3 - Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

14.4 - A contratante reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratações por razões técnicas ou administrativas, visando unicamente o perfeito cumprimento do contrato.

14.5 Caso haja a subcontratação, obriga-se a contratada a celebrar Contrato com inteira obediência às condições previstas no Edital/Contrato e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda ao Município de Crateús, o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caibam aos subcontratados motivos para reclamar indenização ou prejuízos.

14.6 É vedada a subcontratação com outras licitantes participantes deste processo licitatório, bem como a subcontratação total do objeto.



CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação do presente Contrato é de responsabilidade do CONTRATANTE e deverá ser efetivada por extrato, no órgão de imprensa oficial Municipal, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

16.1. O recebimento da obra dar-se-á, provisoriamente, depois de concluída a etapa do serviço/obra e mediante comunicação escrita da Contratada, pela sua equipe de fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Conte, definitivamente, pela Fiscalização do Setor de Engenharia do Município de Crateús, mediante lavratura de Termo de Verificação e Aceitação Definitiva, assinado pelas partes, em até 30 (dias) dias, contados da data do recebimento provisório.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, dentro dos limites estabelecidos pela lei civil.

CLAÚSULA DÉCIMA SETIMA - DA GARANTIA DA OBRA

17.1. O objeto do presente edital tem garantia de 05 anos, consoante dispõe o art. 618 do Novo Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a Contratada responsável por todos os encargos decorrentes, sem prejuízo das demais ações e procedimentos cabíveis.

CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSICOES FINAIS

18.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

18.2 - Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAÚSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1- Fica eleito o foro da Comarca de Crateús-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

A

19.2. E, por estarem acertados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) para que possa produzir os efeitos legais.

Crateús – CE, ____ de _____ de 20 ____

Gilmar Leite Siqueira
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal
da Infraestrutura
CONTRATANTE

Representante Legal da
Empresa
CONTRATADA



Testemunhas:

01. _____

Nome:

CPF/MF:

02. _____

Nome:

CPF/MF:

A



ANEXO IV
DECLARAÇÃO

- a) DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Crateús - CE, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ - _____, _____ de _____ de _____

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

A

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**



DECLARAÇÃO

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____ -CE, _____ de _____ de _____.

(Representante Legal)

_____ - _____, _____ de _____ de 20____

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

A



ANEXO V

PROJETO BASICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CINCO PÓRTICOS NAS VIAS DE ACESSO AO MUNICÍPIO DE CRATEÚS/CE, LOCALIZADOS NAS RODOVIAS: CE 187, BR 404, BR 226 E CE 469.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20231254339

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL



1. Responsável Técnico

YTALO IGO ARRUDA BESERRA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0621099406

Registro: 362605CE

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
RUA Manoel Agostinho
Complemento: Prefeitura Municipal
Cidade: CRATEÚS

Bairro: SÃO VICENTE
UF: CE

CPF/CNPJ: 07.982.036/0001-67
Nº: 544

CEP: 63700000
ART Vinculada: CE20231151504

Contrato: Não especificado

Celebrado em: 03/08/2023

Valor: R\$ 0,01

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

RUA Manoel Agostinho
Complemento: Prefeitura Municipal
Cidade: CRATEÚS
Data de Início: 03/08/2023
Finalidade: Infraestrutura
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS

Bairro: SÃO VICENTE
UF: CE

Nº: 544

CEP: 63700000

Previsão de término: 31/12/2023

Coordenadas Geográficas: 1, 1

Código: Não Especificado

CPF/CNPJ: 07.982.036/0001-67

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
81 - Projeto Arquitetônico > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.1.7 - PARA FINS DIVERSOS	5,00	un
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	5,00	un
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > #11.9.20.1 - ESPECIAIS	5,00	un
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.1.7 - PARA FINS DIVERSOS	5,00	un
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	5,00	un
35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > #11.9.20.1 - ESPECIAIS	5,00	un
18 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.1.7 - PARA FINS DIVERSOS	5,00	un
60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	5,00	un
60 - Fiscalização de obra > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > #11.9.20.1 - ESPECIAIS	5,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE CINCO PÓRTICOS NAS VIAS DE ACESSO AO MUNICÍPIO DE CRATEÚS-CE. LOCALIZADO NAS RODOVIAS: CE 187; BR 404; BR 226; CE 469.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: aw7Ac
Impresso em: 03/08/2023 às 12:49:02 por: , ip: 200.25.37.76

www.creace.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br
Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Ceará





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE202312542

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INIC



8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Ytalo Igo Arruda Beserra

Ytalo IGO ARRUDA BESERRA - CPF: 071.030.143-02

_____ de _____ de _____
Local data

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS - CNPJ: 07.982.036/0001-67

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 96,62 Registrada em: 03/08/2023 Valor pago: R\$ 96,62 Nosso Número: 8216355578

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: aw7Ac
Impresso em: 03/08/2023 às 12:49:02 por: , ip: 200.25.37.76

www.creace.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br
Fax: (85) 3453-5804



A

ORÇAMENTO DE 5 PÓRTICOS

ENCARGOS SOCIAIS: 83,85%
 BDI APLICADO: 26,00%
 DATA BASE: 04/08/2023

OBRA: CONSTRUÇÃO DE CINCO PÓRTICOS NAS VIAS DE ACESSO AO MUNICÍPIO DE CRATEÚS-CE
 LOCAL DA OBRA (BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):
 ENTRADAS DA CIDADE - CE 187, BR 404, BR 226, CE 469 - CRATEÚS - CE
 TABELA DE REFERÊNCIA:
 SEINFRA 27.1 COM DESONERAÇÃO



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. PÓRTICOS	QUANT. SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
SERVÇOS PRELIMINARES								
1								
1.1	SEINFRA	C4541	PLACAS PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	M2	1,00	12,00	R\$ 348,79	R\$ 4.185,48
1.2	SEINFRA	C2102	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	M2	5,00	328,43	R\$ 3,89	R\$ 6.388,06
1.3	SEINFRA	C1630	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	M	5,00	38,56	R\$ 6,09	R\$ 1.174,15
								R\$ 11.747,69
MOVIMENTO DE TERRA								
2.0								
2.1	SEINFRA	C1257	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA, DE 2,01 A 4,00M	M3	5,00	31,78	R\$ 54,27	R\$ 8.622,15
2.2	SEINFRA	C0329	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	5,00	31,78	R\$ 26,90	R\$ 4.273,74
								R\$ 12.895,88
FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS								
3.0								
3.1	SEINFRA	C2827	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP = 10mm UTIL. 3X	M2	5,00	77,69	R\$ 113,59	R\$ 44.124,26
3.2	SEINFRA	C0844	CONCRETO PMBR., FCK 30 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	5,00	15,25	R\$ 456,91	R\$ 34.832,72
3.3	SEINFRA	C0217	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	KG	5,00	141,00	R\$ 14,00	R\$ 9.870,00
3.4	SEINFRA	C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	5,00	109,00	R\$ 16,00	R\$ 8.720,00
3.5	SEINFRA	C0215	ARMADURA CA-50A GROSSA D= 12,5 A 25,0mm	KG	5,00	825,00	R\$ 18,00	R\$ 74.250,00
3.6	SEINFRA	C1326	ESTRUTURA DE AÇO EM ARCO VÃO DE 20m	M2	5,00	29,36	R\$ 242,34	R\$ 35.605,08
								R\$ 207.402,06



Ylano 1go Avenida Beserra
 Engenheiro Civil
 RNP: 0621099406

4.0	PAREDES E PAINÉIS									
SEINFRA	C0046	ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO FURADO (19x19x39)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=19 cm	M3	5,00	11,64	R\$	62,86	R\$	3.657,07	R\$
SEINFRA	C0047	ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO FURADO (9x19x39)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA, ESP=9 cm	M2	5,00	25,94	R\$	36,38	R\$	4.717,76	R\$
5.0	REVESTIMENTOS									
5.1	ARGAMASSAS PARA PAREDES INTERNAS E EXTERNAS									
SEINFRA	C1220	EMBOÇO C/ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3	M2	5,00	25,94	R\$	31,99	R\$	4.148,46	R\$
5.2	ACABAMENTOS PARA PAREDES INTERNAS E EXTERNAS									
SEINFRA	C2222	REVESTIMENTO METÁLICO, TIPO "REYNOBOND" DUAS CHAPAS	M2	5,00	137,31	R\$	536,47	R\$	368.313,48	R\$
SEINFRA	C4395	PERFIL "U" EM ALUMÍNIO 3/4" x 3/4" P/COBERTURA	M	5,00	151,06	R\$	26,06	R\$	19.683,12	R\$
6.0	PAVIMENTAÇÃO									
6.1	LASTROS									
SEINFRA	C2864	LASTRO DE PÓ DE PEDRA	M3	5,00	2,31	R\$	89,74	R\$	1.038,11	R\$
6.2	PISOS EXTERNOS									
SEINFRA	C5028	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M2	5,00	22,92	R\$	40,83	R\$	4.679,12	R\$
SEINFRA	C5027	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), COLORIDO - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M2	5,00	15,64	R\$	46,95	R\$	3.671,49	R\$
7.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS									
SEINFRA	C2072	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ SOBREPOR ATÉ 12 DIVISÕES 255X315X135mm, C/BARRAMENTO	UN.	5,00	1,00	R\$	270,06	R\$	1.350,30	R\$
SEINFRA	C1084	DISJUNTOR BIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20A	UN.	5,00	5,00	R\$	73,65	R\$	1.841,25	R\$
SEINFRA	C1196	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 25mm (3/4")	M	5,00	150,00	R\$	15,11	R\$	11.332,50	R\$
SEINFRA	C1374	FIO ISOLADO PVC P/750V 2.5 MM2	M	5,00	450,00	R\$	5,52	R\$	12.420,00	R\$
SEINFRA	C4810	PROJETOR, EM LED (TEMPERATURA DE COR 4000K), CORPO EM ALUMÍNIO, LENTE EM ACRÍLICO E VEDAÇÃO EM SILICONE. GRAU DE PROTEÇÃO IP65, POTÊNCIA MÍNIMA 60W E MÁXIMA 70W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 5.000LM, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,92	UN.	5,00	14,00	R\$	463,51	R\$	32.445,70	R\$
SEINFRA	C1030	CÉLULA FOTOELÉTRICA P/ LÂMPADA, ATÉ 1000W	UN.	5,00	5,00	R\$	64,93	R\$	1.623,25	R\$
SEINFRA	C0606	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA - TAMPA DE CONCRETO ESP.= 5cm	UN.	5,00	4,00	R\$	198,01	R\$	3.980,20	R\$
SEINFRA	C1947	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	UN.	5,00	36,00	R\$	228,58	R\$	41.324,40	R\$
SEINFRA	C1671	LUMINÁRIA REFLETORA COM LÂMPADA HALÓGENA DICROICA 50W	UN.	5,00	22,00	R\$	50,06	R\$	5.506,60	R\$
									111.824,20	R\$



Arlo
 João Tago Avenida Beserra
 Engenheiro Civil
 RNP- 0621099406

SERVIÇOS COMPLEMENTARES										
8.0										
8.1	SEINFRA	C0230	ÁRVORES ORNAMENTAIS EM GERAL INCLUSIVE CONSERVAÇÃO	UN.	5,00	12,00	145,59	R\$	8.735,40	
8.2	SEINFRA	C1620	LETREIRO - LETRA EM CAIXA DE ZINCO, H= 20CM	UN.	5,00	44,00	63,80	R\$	18.436,00	
8.3	SEINFRA	C1628	LIMPEZA GERAL	M2	5,00	328,43	10,88	R\$	17.866,85	
8.4	COM.01	Próp	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	UM	5,00	100,00	33,22	R\$	16.608,45	
VALOR TOTAL SEM BDI									R\$	61.646,70
VALOR DO BDI (26,00%)									R\$	815.425,14
TOTAL GERAL									R\$	212.010,54
									R\$	1.027.435,68

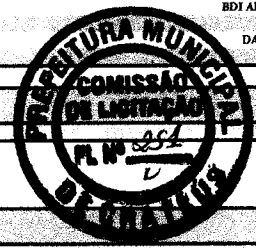
CRATEÚS, AGOSTO DE 2023



Paulo Igo
 Paulo Igo Arruda Beserra
 Engenheiro Civil
 R.N.P.: 0621099406

MEMORIAL DE CÁLCULO

 OBRA: CONSTRUÇÃO DE CINCO PÓRTICOS NAS VIAS DE ACESSO AO MUNICÍPIO DE CRATÊUS-CE LOCAL DA OBRA (BAIRRO/MUNICÍPIO/UF): ENTRADAS DA CIDADE - CE 187, BR 404, BR 226, CE 469 - CRATÊUS - CE TABELA DE REFERÊNCIA: SINOPSE 27.1 COM DESONERAÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS:
	83,85%
	BDI APLICADO:
	36,00%
	DATA BASE:
	04/08/2023



ITEM DO ORÇAMENTO:	PLACAS PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	
UNID:	M2	
DESCRIÇÃO:		
▶ LARGURA	4,00 m	
▶ COMPRIMENTO	3,00 m	
▶ Área (m²)	12,00 m	

ITEM DO ORÇAMENTO:	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	
UNID:	M2	
DESCRIÇÃO:		
▶ LARGURA	4,82 m	
▶ COMPRIMENTO	34,07 m	
▶ Área Terreno	164,22 m²	x 2 UN = 328,43 m²

ITEM DO ORÇAMENTO:	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	
UNID:	M2	
DESCRIÇÃO:		
▶ LARGURA	4,82 m	
▶ COMPRIMENTO	4,00 m	
▶ Área plataforma	19,28 m²	x 2 UN = 38,56 m²

ITEM DO ORÇAMENTO:	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA, DE 2,01 A 4,00M	
UNID:	M3	
DESCRIÇÃO:		
▶ LARGURA S1	1,7 m	LARGURA S2 2,5 m
▶ COMPRIMENTO S1	3,8 m	COMPRIMENTO S2 2,5 m
▶ Área S1*2 (m²)	6,48 m²	Área S2 (m²) 6,25 m²
		Área S1+S2 (m²) 12,71 m²
		PROFUNDIDADE 2,5 m
		Área S1+S2 (m³) 31,78 m³

ITEM DO ORÇAMENTO:	ATERRO/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. PRODUZIDO (S/TRANSP.)	
UNID:	M3	
DESCRIÇÃO:		
▶ LARGURA S1	1,7 m	LARGURA S2 2,5 m
▶ COMPRIMENTO S1	3,8 m	COMPRIMENTO S2 2,5 m
▶ Área S1*2 (m²)	6,48 m²	Área S2 (m²) 6,25 m²
		Área S1+S2 (m²) 12,71 m²
		PROFUNDIDADE 2,5 m
		Área S1+S2 (m³) 31,78 m³

ITEM DO ORÇAMENTO:	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm UTIL. 3X	
UNID:	M2	
DESCRIÇÃO:		
Área abaixo do solo		
▶ LARGURA P1	0,60 m	LARGURA P2 0,70 m
▶ COMPRIMENTO P1	0,40 m	COMPRIMENTO P2 0,70 m
▶ ALTURA	2,00 m	ALTURA P2 2,00 m
▶ ÁREA= ((L+C)*2)*ALTURA	4,00 m²	ÁREA= ((L+C)*2)*ALTURA 5,60 m²
		Área P1+P1A+P2 + Base P1 + Base P2(m²) 24,06 m²
▶ LARGURA P1A	0,40 m	LARGURA BASE P2 2,20 m
▶ COMPRIMENTO P1A	0,89 m	COMPRIMENTO P2 2,20 m
▶ ALTURA	2,00 m	ALTURA P2 0,50 m
▶ ÁREA= ((L+C)*2)*ALTURA	5,16 m²	ÁREA= ((L+C)*2)*ALTURA 4,40 m²
▶ LARGURA 1 (BASE P1 E P1A)	3,50 m	
▶ LARGURA 2 (BASE P1 E P1A)	1,40 m	
▶ ALTURA (BASE P1 E P1A)	0,50 m	
▶ ÁREA= ((L+C)*2)*ALTURA	4,90 m²	
Área acima do nível do solo		
▶ LARGURA P1	0,60 m	LARGURA P1B 0,40 m
▶ COMPRIMENTO P1	0,40 m	COMPRIMENTO P1B 0,89 m
▶ ALTURA	6,84 m	ALTURA 4,48 m
▶ ÁREA= ((L+C)*2)*ALTURA	13,68 m²	ÁREA= ((L+C)*2)*ALTURA 11,56 m²
		LARGURA P2 0,70 m
		COMPRIMENTO P2 0,70 m
		ALTURA P2 10,14 m
		ÁREA= ((L+C)*2)*ALTURA 28,39 m²
Área P1+P1A+P2 53,63 m²		
Área Total Acima do solo + Área Total abaixo do Sc 77,69 m²		

ITEM DO ORÇAMENTO:	CONCRETO PAVBR., FCK 30 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	
UNID:	M3	
DESCRIÇÃO:		
Área abaixo do solo		
▶ AREA DA BASE DA SAPATA (S1)	4,90 m²	▶ Volume P1 0,48 m³
▶ ALTURA	0,50 m	▶ Volume P2 0,98 m³
▶ Volume S1	2,45 m³	▶ Volume S1 + S2 4,87 m³
▶ AREA DA BASE DO PILAR 01	0,24 m²	▶ Volume P1A 0,71 m³
▶ ALTURA	2,00 m	▶ Volume TOTAL 7,04 m³
▶ Volume P1	0,48 m³	
▶ AREA DA BASE DO PILAR 01A	0,356 m²	
▶ ALTURA	2,00 m	
▶ Volume P1A	0,712 m³	
▶ AREA DA BASE DO PILAR 02	0,49 m²	
▶ ALTURA	2,00 m	
▶ Volume P2	0,98 m³	
▶ AREA DA BASE DA SAPATA (S1)	4,84 m²	
▶ ALTURA	0,50 m	
▶ Volume S2	2,42 m³	
Área acima do nível do solo		
▶ AREA DA BASE DO PILAR 01	0,24 m²	▶ Volume P1 1,64 m³
▶ ALTURA	6,84 m	▶ Volume P2 4,97 m³
▶ Volume P1	1,64 m³	▶ Volume P1B 1,59 m³
▶ AREA DA BASE DO PILAR 01B	0,356 m²	▶ Volume TOTAL 8,21 m³
▶ ALTURA	4,48 m	
▶ Volume P1B	1,59 m³	
▶ AREA DA BASE DO PILAR 02	0,49 m²	
▶ ALTURA	10,14 m	
▶ Volume P2	4,97 m³	
Volume Total Acima do Solo + Volume Total Abaixo do Solo 15,25 m³		

ITEM DO ORÇAMENTO:	ARMADURA CA-80 FINA D=5,40 A 6,40mm	
UNID:	KG	
DESCRIÇÃO:		
▶ SAPATAS S1+S2	4,00 Kg	(Valores na tabela do projeto estrutural)
▶ PILARES P1,P1A E P2	137,00 Kg	(Valores na tabela do projeto estrutural)
▶ TOTAL	141,00 Kg	(Valores na tabela do projeto estrutural)

Yado 1/20



ITEM DO ORÇAMENTO:		ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm							
UNID:		KG							
		DESCRIÇÃO:							
▶	SAPATAS S1+S2	28,00	Kg	(Valores na tabela do projeto estrutural)					
▶	PILARES P1, P1A E P2	31,00	Kg	(Valores na tabela do projeto estrutural)					
▶	PILAR INCLINADO	50,00	Kg	(Valores na tabela do projeto estrutural)					
▶	TOTAL	109,00	Kg	(Valores na tabela do projeto estrutural)					
ITEM DO ORÇAMENTO:		ARMADURA CA-50A GROSSA D= 12,5 A 25,0mm							
UNID:		KG							
		DESCRIÇÃO:							
▶	SAPATAS S1+S2	389,00	Kg	(Valores na tabela do projeto estrutural)					
▶	PILARES P1, P1A E P2	295,00	Kg	(Valores na tabela do projeto estrutural)					
▶	PILAR INCLINADO	141,00	Kg	(Valores na tabela do projeto estrutural)					
▶	TOTAL	825,00	Kg	(Valores na tabela do projeto estrutural)					
ITEM DO ORÇAMENTO:		ESTRUTURA DE AÇO EM ARCO VÃO DE 20m							
UNID:		M2							
		DESCRIÇÃO:							
▶	VIGA METALICA SIMETRICA	11,92	m²	(Área calculada em CAD)					
▶	VIGA METALICA CURVA	17,47	m²	(Área calculada em CAD)					
▶	TOTAL	29,39	m²	(Área calculada em CAD)					
ITEM DO ORÇAMENTO:		ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO FURADO (19x19x39)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=19 cm							
UNID:		M3							
		DESCRIÇÃO:							
▶	PLATAFORMA 01 (per x a x l)	17,64	m	0,5	m	0,19	m	1,68	m³
▶	PLATAFORMA 02 (per x a x l)	17,64	m	0,5	m	0,19	m	1,68	m³
▶	SUB TOTAL 1							3,35	m³
▶	CANTEIRO 1 (per x a x l)	21,80	m	0,5	m	0,19	m	2,07	m³
▶	CANTEIRO 2 (per x a x l)	21,80	m	0,5	m	0,19	m	2,07	m³
▶	CANTEIRO 3 (per x a x l)	21,80	m	0,5	m	0,19	m	2,07	m³
▶	CANTEIRO 4 (per x a x l)	21,80	m	0,5	m	0,19	m	2,07	m³
▶	SUB TOTAL 2							8,28	m³
▶	TOTAL							11,64	m³
ITEM DO ORÇAMENTO:		ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO FURADO (9x19x39)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA, ESP=9 cm							
UNID:		M2							
		DESCRIÇÃO:							
▶	LARGURA P1	0,8	m	LARGURA P2	0,8	m			
▶	ALTURA P1	6,84	m	ALTURA P2	9,37	m			
▶	Área P1*2 (m²)	10,94	m²	Área P2*2 (m²)	14,99	m²	Área P1+P2 (m²)	25,94	
ITEM DO ORÇAMENTO:		EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ FINEIRAR, TRAÇO 1:3							
UNID:		M2							
		DESCRIÇÃO:							
▶	LARGURA P1	0,8	m	LARGURA P2	0,8	m			
▶	ALTURA P1	6,84	m	ALTURA P2	9,37	m			
▶	Área P1*2 (m²)	10,94	m²	Área P2*2 (m²)	14,99	m²	Área P1+P2 (m²)	25,94	
ITEM DO ORÇAMENTO:		REVESTIMENTO METÁLICO, TIPO "REYNOBOND" DUAS CHAPAS							
UNID:		M2							
		DESCRIÇÃO:							
▶	ACM BRANCO FACE FRONTAL	18,85	m²	x	2	=	37,7	m²	
▶	ACM BRANCO FACE INTERNA	10,73	m²			=	10,73	m²	
▶	ACM BRANCO FACE EXTERNA	4,73	m²			=	4,73	m²	
▶	SUBTOTAL 01						53,16	m²	
▶	ACM AZUL FACE FRONTAL	24,76	m²	x	2	=	49,52	m²	
▶	ACM AZUL FACE INTERNA	6,44	m²			=	6,44	m²	
▶	ACM AZUL FACE EXTERNA	3,30	m²			=	3,30	m²	
▶	SUB TOTAL 02						59,26	m²	
▶	ACM VERDE FACE FRONTAL	3,54	m²			=	3,54	m²	
▶	ACM VERDE FACE INTERNA	6,44	m²			=	6,44	m²	
▶	SUB TOTAL 03						9,98	m²	
▶	ACM CINZA FACE FRONTAL	5,54	m²	x	2	=	11,08	m²	
▶	ACM CINZA FACE INTERNA	4,79	m²			=	4,79	m²	
▶	ACM CINZA FACE EXTERNA	4,58	m²			=	4,58	m²	
▶	SUB TOTAL 04						14,91	m²	
▶	TOTAL						137,31	m²	
ITEM DO ORÇAMENTO:		PERFIL "U" EM ALUMÍNIO 3M" x 3M" P/ COBERTURA							
UNID:		M2							
		DESCRIÇÃO:							
▶	VOLUME EM ACM BRANCO	0,70m x 50=35,00	+	0,80x50=40m	=	75	m		
▶	VOLUME EM ACM ZUL	0,30m x 57=17,10	+	29,48x2=58,96	=	76,06	m		
▶	TOTAL					151,06	m		
ITEM DO ORÇAMENTO:		LASTRO DE PÓ DE PEDRA							
UNID:		M3							
		DESCRIÇÃO:							
▶	PLATAFORMA 01	4,00	m	4,82	m	19,28			
▶	PLATAFORMA 02	4,00	m	4,82	m	19,28			
▶	TOTAL					38,56	x H: 0,08 m =	2,31	
ITEM DO ORÇAMENTO:		PISO INTERTRAVADO TIPO TUIOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA							
UNID:		M2							
		DESCRIÇÃO:							
▶	PLATAFORMA 01	3,00	m	3,82	m	=	11,46	m²	
▶	PLATAFORMA 02	3,00	m	3,82	m	=	11,46	m²	
▶	TOTAL					=	22,92	m²	
ITEM DO ORÇAMENTO:		PISO INTERTRAVADO TIPO TUIOLINHO (20 X 10 X 4CM), COLORIDO - COMPACTAÇÃO MECANIZADA							
UNID:		M2							
		DESCRIÇÃO:							
▶	PLATAFORMA 01 (Per x h)	15,64	m	0,5	m	=	7,82	m²	
▶	PLATAFORMA 02 (Per x h)	15,64	m	0,5	m	=	7,82	m²	
▶	TOTAL					=	15,64	m²	

11 de 198



ITEM DO ORÇAMENTO: UNID. UN.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ SOBREPOR ATÉ 12 DIVISÕES 265X315X135mm, CABARRAMENTO					
DESCRÇÃO:						
▶ QUADRO						5,00 UN
▶ TOTAL						5,00 UN
ITEM DO ORÇAMENTO: UNID. UN.	DISJUNTOR BIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20A					
DESCRÇÃO:						
▶ DISJUNTOR						5,00 UN
▶ TOTAL						5,00 UN
ITEM DO ORÇAMENTO: UNID. M	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL. CONEXÕES D= 25mm (3/4")					
DESCRÇÃO:						
▶ ELETRODUTO						150,00 m
▶ TOTAL						150,00 m
ITEM DO ORÇAMENTO: UNID. M	FIO (ISOLADO PVC P/700V 2,5 MM2					
DESCRÇÃO:						
▶ FIO						450,00 m
▶ TOTAL						450,00 m
ITEM DO ORÇAMENTO: UNID. UN.	PROJETOR, EM LED (TEMPERATURA DE COR 4000K), CORPO EM ALUMÍNIO, LENTE EM ACRÍLICO E VEDAÇÃO EM SILICONE, GRAU DE PROTEÇÃO IP65, POTÊNCIA MÍNIMA 60W E MÁXIMA 70W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 6.000LM, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,92					
DESCRÇÃO:						
▶ PROJOTOR						14,00 m
▶ TOTAL						14,00 m
ITEM DO ORÇAMENTO: UNID. UN.	CÉLULA FOTOELÉTRICA P/ LÂMPADA, ATÉ 1000W					
DESCRÇÃO:						
▶ FOTOCELULA						5,00 UN
▶ TOTAL						5,00 UN
ITEM DO ORÇAMENTO: UNID. UN.	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA - TAMPA DE CONCRETO ESP.º 8cm					
DESCRÇÃO:						
▶ caixa						4,00 UN
▶ TOTAL						4,00 UN
ITEM DO ORÇAMENTO: UNID. UN.	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO					
DESCRÇÃO:						
▶ PLATAFORMA 01 (PISO)	5 UN	VOLTE SEMPRE	4 UN	CANTEIRO 04		3,00 UN
▶ PLATAFORMA 02 (PISO)	4 UN	CANTEIRO 01	3 UN	iluminação central		2,00 UN
▶ BEM VINDOS A	4 UN	CANTEIRO 02	3 UN	TOTAL		36,00 UN
▶ CRATEUS A CAPITAL DO O.	5 UN	CANTEIRO 03	3 UN			
ITEM DO ORÇAMENTO: UNID. UN.	LUMINÁRIA REFLETORA COM LÂMPADA HALÓGENA DICROICA 50W					
DESCRÇÃO:						
▶ PLATAFORMA 01 (PISO)	5 UN	VOLTE SEMPRE	4,00 UN			
▶ PLATAFORMA 02 (PISO)	4 UN	TOTAL	22,00 UN			
▶ BEM VINDOS A	4 UN					
▶ CRATEUS A CAPITAL DO O.	5 UN					
ITEM DO ORÇAMENTO: UNID. UN.	ÁRVORES ORNAMENTAIS EM GERAL INCLUSIVE CONSERVAÇÃO					
DESCRÇÃO:						
▶ CANTEIRO 01	3 UN	TOTAL	12,00 UN			
▶ CANTEIRO 02	3 UN					
▶ CANTEIRO 03	3 UN					
▶ CANTEIRO 04	3 UN					
ITEM DO ORÇAMENTO: UNID. UN.	LETREIRO - LETRA EM CAIXA DE ZINCO, H= 20CM					
DESCRÇÃO:						
▶ BEM - VINDOS A	11 UN	VOLTE SEMPRE	5,00 UN			
▶ CRATEUS	7 UN	SEMPRE	6,00 UN			
▶ A CAPITAL DO OESTE	15 UN	TOTAL	44,00 UN			
ITEM DO ORÇAMENTO: UNID. M2	LIMPEZA GERAL					
DESCRÇÃO:						
▶ LARGURA	4,82 m					
▶ COMPRIMENTO	34,07 m					
▶ Área Terreno	164,22 m ²	x	2	UN	=	328,43 m ²

CRATEÚS, AGOSTO DE 2023

Ylalo Igo
Ylalo Igo Arruda Beserra
 Engenheiro Civil
 RNP- 0621099406



CRATEÚS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE CINCO PÓRTICOS NAS VIAS DE ACESSO AO MUNICÍPIO DE CRATEÚS-CE

ENCARGOS SOCIAIS: 83,85%

LOCAL DA OBRA (BAIRRO/MUNICÍPIO/UF): BDI APLICADO: 26,00%

ENTRADAS DA CIDADE - CE 187; BR 404; BR 226; CE 469 - CRATEÚS - CE

TABELA DE REFERÊNCIA: DATA BASE: 04/08/2023

SEINFRA 27.1 COM DESONERAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL	30 DIAS	%	60 DIAS	%	90 DIAS	%
1.0	SERVICIOS PRELIMINARES	R\$ 11.747,69	R\$ 3.915,50	33,33	R\$ 3.915,50	33,33	R\$ 3.916,68	33,34
2.0	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 12.895,88	R\$ 4.298,20	33,33	R\$ 4.298,20	33,33	R\$ 4.299,49	33,34
3.0	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	R\$ 207.402,06	R\$ 69.127,11	33,33	R\$ 69.127,11	33,33	R\$ 69.147,85	33,34
4.0	PAREDES E PAINÉIS	R\$ 8.374,83	R\$ 2.791,33	33,33	R\$ 2.791,33	33,33	R\$ 2.792,17	33,34
5.0	REVESTIMENTOS	R\$ 392.145,06	R\$ 130.701,95	33,33	R\$ 130.701,95	33,33	R\$ 130.741,16	33,34
6.0	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 9.388,72	R\$ 3.129,26	33,33	R\$ 3.129,26	33,33	R\$ 3.130,20	33,34
7.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 111.824,20	R\$ 37.271,01	33,33	R\$ 37.271,01	33,33	R\$ 37.282,19	33,34
8.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 61.646,70	R\$ 20.546,85	33,33	R\$ 20.546,85	33,33	R\$ 20.553,01	33,34
	BDI (26,00%)	R\$ 212.010,54	R\$ 70.663,11	33,33	R\$ 70.663,11	33,33	R\$ 70.684,31	33,34
	TOTAL SIMPLES	R\$ 1.027.435,68	R\$ 342.444,31	33,33	R\$ 342.444,31	33,33	R\$ 342.547,05	33,34
	TOTAL ACUMULADO		R\$ 342.444,31	33,33	R\$ 684.888,62	66,66	R\$ 1.027.435,68	100,00

CRATEÚS, AGOSTO DE 2023



Yllo 19/2

Yllo Igo, Aracida Deservina
Engenheiro Civil
RNP: 0621099406

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS ADMINISTRAÇÃO DE OBRA



<p>CRATEÚS</p>	OBRA: CONSTRUÇÃO DE CINCO PÓRTICOS NAS VIAS DE ACESSO AO MUNICÍPIO DE CRATEÚS-CE	SOCIAIS: 83,85%
	LOCAL DA OBRA (BAIRRO/MUNICÍPIO/UF): ENTRADAS DA CIDADE - CE 187; BR 404; BR 226; CE 469 - CRATEÚS - CE	IMPOSTO DE LICITAÇÃO: 26,00%
	TABELA DE REFERÊNCIA: SEINFRA 27.1 COM DESONERAÇÃO	DATA BASE: 04/08/2023
	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	
Preço Adotado:		3.321,69

Código	Descrição	Unid	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
18590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA (COM ENCARGOS INCLUSOS)	MÊS	0,054	5.868,92	RS 318,80
18584	ENGENHEIRO JÚNIOR (COM ENCARGOS INCLUSOS)	MÊS	0,054	14.514,46	RS 788,43
TOTAL MAO DE OBRA					RS 1.107,23
Total Simples					RS 1.107,23
Período da obra					RS 3,00
TOTAL					RS 3.321,69

CRATEÚS, AGOSTO DE 2023

Ytalo Igo
Ytalo Igo Arruda Beserra
 Engenheiro Civil
 RNP: 0621099406



COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS


	OBRA:	ENCARGOS SOCIAIS:
	CONSTRUÇÃO DE CINCO PÓRTICOS NAS VIAS DE ACESSO AO MUNICÍPIO DE CRATEÚS-CE	83,85%
	LOCAL DA OBRA (BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):	BDI APLICADO:
	ENTRADAS DA CIDADE - CE 187; BR 404; BR 226; CE 469 - CRATEÚS - CE	26,00%
TABELA DE REFERÊNCIA:		DATA BASE:
SEINFRA 27.1 COM DESONERAÇÃO		04/08/2023

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,84%	Não incide	17,84%	Não incide
B2	Feriados	3,71%	Não incide	3,71%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,67%	0,87%	0,67%
B4	13º Salário	10,80%	8,33%	10,80%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,55%	Não incide	1,55%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	8,71%	6,73%	8,71%	6,73%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	44,41%	16,46%	44,41%	16,46%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,40%	4,17%	5,40%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	4,85%	3,75%	4,85%	3,75%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,90%	3,01%	3,90%	3,01%
C5	Indenização Adicional	0,45%	0,35%	0,45%	0,35%
C	Total	14,73%	11,38%	14,73%	11,38%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,46%	2,77%	16,34%	6,06%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45%	0,35%	0,48%	0,37%
D	Total	7,91%	3,12%	16,82%	6,43%
TOTAL(A+B+C+D)		83,85%	47,76%	112,76%	71,07%


Ytalo Igo
Ytalo Igo Arruda Beserra
 Engenheiro Civil
 RNP: 0621099406



COMPOSIÇÃO DO BDI		
 CRATEÚS	OBRA:	ENCARGOS SOCIAIS
	CONSTRUÇÃO DE CINCO PÓRTICOS NAS VIAS DE ACESSO AO MUNICÍPIO DE CRATEÚS-CE	8,85%
	LOCAL DA OBRA (BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):	BDI APLICADA
	ENTRADAS DA CIDADE - CE 187; BR 404; BR 226; CE 469 - CRATEÚS - CE	26,00%
TABELA DE REFERÊNCIA:		DATA BASE:
SEINFRA 27.1 COM DESONERAÇÃO		04/08/2023
COMPOSIÇÃO DE BDI		
COD	DESCRIÇÃO	%
Despesas Indiretas		
AC	Administração central	3,80
DF	Despesas financeiras	1,02
R	Riscos	0,50
TOTAL DE DESPESAS INDIRETAS		5,32
Benefício		
S + G	Garantia/seguros	0,32
L	Lucro	6,64
TOTAL DE BENEFÍCIOS		6,96
Impostos		
I1	PIS	0,65
I2	COFINS	3,00
I3	ISS	2,40
I4	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
TOTAL DOS IMPOSTOS		10,55
BDI =		26,00
$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$		

Ytalo Igo
Ytalo Igo Avuda Beserra
Engenheiro Civil
RNP: 0621099406

COMPOSIÇÃO SEINFRA

 CRATEÚS	OBRA: CONSTRUÇÃO DE CINCO PÓRTICOS NAS VIAS DE ACESSO AO MUNICÍPIO DE CRATEÚS-CE	ENCARGOS SOCIAIS: 83,85%
	LOCAL DA OBRA (BAIRRO/MUNICÍPIO/UF): ENTRADAS DA CIDADE - CE 187, BR. 404; BR 226; CE 469 - CRATEÚS - CE	BDI APLICADO: 26,00%
	TABELA DE REFERÊNCIA: SEINFRA 27.1 COM DESONERAÇÃO	DATA BASE: 03/08/2023
	MAO DE OBRA	
	C164 - PLACA PADRÃO DE OBRA - TIPO BANNER - M2	

	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MATERIAIS				
10871	UN	0,1700	24,5300	4,1701
11945	UN	0,1700	31,6000	5,3720
12170	M	1,5000	49,2500	73,8750
18395	M2	1,0000	87,5300	87,5300
			Total:	170,9471

	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
SERVIÇOS				
C0830	M3	0,0125	525,8798	6,5735
			Total:	6,5735
			Total Simples:	348,79
			Encargos Sociais:	INCLUSO
			Valor BDI:	0,00
			Valor Geral:	348,79

	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
C102 - RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO - M2				
MAO DE OBRA				
12543	H	0,2500	15,5500	3,8875
			Total:	3,8875
			Total Simples:	3,89
			Encargos Sociais:	INCLUSO
			Valor BDI:	0,00
			Valor Geral:	3,89

C164 - LOGGACÃO DA OBRA - VALIGUÃO DE CABARHO - M2



Handwritten signature

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10498 CARPINTEIRO	H	0,1300	20,7700	2,7001
12543 SERVENTE	H	0,1300	15,5500	2,0215
			Total:	4,7216
MATERIAIS				
10101 ARAME GALVANIZADO N.16 BWG	KG	0,0200	20,7100	0,4142
11691 PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	0,0400	12,6100	0,5044
11724 PREGO	KG	0,0120	15,5400	0,1865
12429 TABUA DE VIROLA DE 12"x 1"	M2	0,0090	28,7200	0,2585
			Total:	1,3636
			Total Simples:	6,09
			Encargos Sociais:	INCLUSO
			Valor BDI:	0,00
			Valor Geral:	6,09

0257 - ESCAVACAO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA, DE 2,01 A 3,00M, M3

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12543 SERVENTE	H	3,4900	15,5500	54,2695
			Total:	54,2695
			Total Simples:	54,27
			Encargos Sociais:	INCLUSO
			Valor BDI:	0,00
			Valor Geral:	54,27

0259 - ABRIR O COMPACTACAO MECANICA E CONTROLE MAU, PRODUCIDO (STRANS) M3

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10706 CAMINHÃO TANQUE 6.000 l (CHP)	H	0,0350	134,8401	4,7194
10725 COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHP)	H	0,0350	42,1649	1,4758
			Total:	6,1952
MAO DE OBRA				
12543 SERVENTE	H	1,0500	15,5500	16,3275
			Total:	16,3275
SERVIÇOS				
C3129 AREIA DE CAMPO - EXTRAÇÃO	M3	1,1000	3,9801	4,3781
			Total:	4,3781
			Total Simples:	26,90
			Encargos Sociais:	INCLUSO
			Valor BDI:	0,00
			Valor Geral:	26,90



Ado 190

C2827 - FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP. = 10mm, ÚTIL 5X, M2

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10041 AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	1,3500	16,7700	22,6395
10498 CARPINTEIRO	H	1,3500	20,7700	28,0395
			Total:	50,6790
MATERIAIS				
10528 CHAPA COMPENSADO RESINADO 10MM (1.10 X 2.20M)	M2	0,4300	23,8100	10,2383
11691 PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	2,0000	12,6100	25,2200
11846 SARRAFO DE 1"x4"	M	1,5300	4,7400	7,2522
11916 TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	M	1,6000	10,0100	16,0160
12408 PREGO 14X18 (1.1/2" x 14) (APROXIMADAMENTE 708UN/KG)	KG	0,2500	16,7500	4,1875
			Total:	62,9140
			Total Simples:	113,59
			Encargos Sociais:	INCLUSO
			Valor BDI:	0,00
			Valor Geral:	113,59

C084 - CONCRETO PAVIR, FCL 30 MPa, COM AGREGADO ADQUIRIDO, M3

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10682 BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	H	0,7140	22,3108	15,9299
			Total:	15,9299
MAO DE OBRA				
12543 SERVENTE	H	6,0000	15,5500	93,3000
			Total:	93,3000
MATERIAIS				
10109 AREIA MEDIA	M3	0,9290	67,5000	62,7075
10280 BRITA	M3	0,6270	76,1900	47,7711
10805 CIMENTO PORTLAND	KG	396,0000	0,5600	221,7600
11605 PEDRISCO	M3	0,2090	73,9000	15,4451
			Total:	347,6837
			Total Simples:	456,91
			Encargos Sociais:	INCLUSO
			Valor BDI:	0,00
			Valor Geral:	456,91

C0217 - ARMADURA CA-60, TINA D-3,40 X 6,40mm, KG

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10040 AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	H	0,0700	16,7700	1,1739
10121 ARMADOR/FERREIRO	H	0,0700	20,7700	1,4533
			Total:	2,6278



4766 170

Unidade	Coefficiente	Preço	Total
KG		10,0500	0,2010
KG		8,2800	9,5220
		Total:	9,7230
		Total Simples:	12,35
		Encargos Sociais:	INCLUSO
		Valor BDI:	0,00
		Valor Geral:	12,35

CD216 - ARMADURA CA-SUA MEDIA D=6,5 A 10,0mm - KG

Unidade	Coefficiente	Preço	Total
H		16,7700	1,3416
H		20,7700	1,6616
		Total:	3,0032

MATERIAIS

Unidade	Coefficiente	Preço	Total
KG		10,0500	0,2010
KG		9,5000	10,9250
		Total:	11,1260
		Total Simples:	14,13
		Encargos Sociais:	INCLUSO
		Valor BDI:	0,00
		Valor Geral:	14,13

CD215 - ARMADURA CA-SUA GROSSA D=12,5 A 25,0mm - KG

Unidade	Coefficiente	Preço	Total
H		16,7700	1,6770
H		20,7700	2,0770
		Total:	3,7540

MATERIAIS

Unidade	Coefficiente	Preço	Total
KG		10,0500	0,3015
KG		9,5000	10,9250
		Total:	11,2265
		Total Simples:	14,98
		Encargos Sociais:	INCLUSO
		Valor BDI:	0,00
		Valor Geral:	14,98

CD216 - ESTRUTURA DE AÇO EM ARCO VAO DE 20m - M2

Unidade	Coefficiente	Preço	Total



Atdo 190

1,5600	16,7700	26,1612
1,8000	20,7700	37,3860
Total:		63,5472
11,1000	7,3900	82,0290
Total:		82,0290
Total Simples:		145,58
Encargos Sociais:		INCLUSO
Valor BDI:		0,00
Valor Geral:		145,58

0006 - ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO FURADO (19X19X39)cm CARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=9 cm - M3

Unidade	Coefficiente	Preço	Total
H	0,4000	20,7700	8,3080
H	0,5700	15,5500	8,8635
Total:			17,1715
M3	0,2090	67,5000	14,1075
UN	13,0000	2,0300	26,3900
KG	3,1300	1,1000	3,4430
KG	3,1300	0,5600	1,7528
Total:			45,6933
Total Simples:		62,86	
Encargos Sociais:		INCLUSO	
Valor BDI:		0,00	
Valor Geral:		62,86	

0007 - ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO FURADO (9X19X39)cm CARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=9 cm - M2

Unidade	Coefficiente	Preço	Total
H	0,3200	20,7700	6,6464
H	0,4000	15,5500	6,2200
Total:			12,8664
M3	0,0098	67,5000	0,6615
UN	13,0000	1,5700	20,4100
KG	1,4700	1,1000	1,6170
KG	1,4700	0,5600	0,8277
Total:			23,51
Total Simples:		36,43	
Encargos Sociais:		INCLUSO	



Ado 192

Valor BDI: 0,00
 Valor Geral: 36,38

C120 - EMBOCO C/ARG/MASSA DE CIMENTO E ARMAIS/FENERAK, TRACO E M2

Item	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA				
I2391 PEDREIRO	H	0,6000	20,7700	12,4620
I2543 SERVENTE	H	0,8000	15,5500	12,4400
			Total:	24,9020
MATERIAIS				
I0109 AREIA MEDIA	M3	0,0243	67,5000	1,6403
I0805 CIMENTO PORTLAND	KG	9,7200	0,5600	5,4432
			Total:	7,0834
			Total Simples:	31,99
			Encargos Sociais:	INCLUSO
			Valor BDI:	0,00
			Valor Geral:	31,99

C222 - REVESTIMENTO METALICO, TIPO REYNOBOND, DUAS CHAPAS, M2

Item	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA				
I0040 AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	H	3,5000	16,7700	58,6950
I0121 ARMADOR/FERREIRO	H	3,5000	20,7700	72,6950
I1530 MONTADOR	H	3,5000	20,7700	72,6950
I1858 SERRALHEIRO	H	3,5000	20,7700	72,6950
			Total:	276,7800
MATERIAIS				
I0024 ADESIVO DE CONTATO	KG	1,2500	10,4100	13,0125
I1821 REVESTIMENTO METALICO, TIPO REYNOBOND, DUAS CHAPAS	M2	1,1500	214,5000	246,6750
			Total:	259,6875
			Total Simples:	536,47
			Encargos Sociais:	INCLUSO
			Valor BDI:	0,00
			Valor Geral:	536,47

C695 - PERTE U' EM ALUMINIO 3AN' C/A P' COBERTURA, M

Item	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA				
I0037 AJUDANTE	H	0,5000	16,7700	8,3850
I1530 MONTADOR	H	0,5000	20,7700	10,3850
			Total:	18,7700
MATERIAIS				



4/10/1982

I8247 PERFIL "U" EM ALUMÍNIO 3/4" x 3/4" M 1,0000 7,2900 7,2900
 Total: 7,2900
 Total Simples: 26,06
 Encargos Sociais: INCLUSO
 Valor BDI: 0,00
 Valor Geral: 26,06

C2864 - LAVIÃO DE PÓ DE PEDRA, M3

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2543 SERVENTE	H	1,3000	15,5500	20,2150
Total:				20,2150
MATERIAIS				
I2403 PÓ DE PEDRA	M3	1,1500	60,4600	69,5290
Total:				69,5290
Total Simples:				89,74
Encargos Sociais:				INCLUSO
Valor BDI:				0,00
Valor Geral:				89,74

C5024 - PISO ENTERRAVADO TIPO TIJOLINHO COM 10 X 10 CM, CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA, M2

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0612 COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHI)	H	0,0757	27,4607	2,0788
I0725 COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHP)	H	0,0041	42,1649	0,1729
Total:				2,2517
MAO DE OBRA				
I0445 CALCETEIRO	H	0,1595	20,7700	3,3128
I2543 SERVENTE	H	0,1595	15,5500	2,4802
Total:				5,7930
MATERIAIS				
I0109 AREIA MEDIA	M3	0,0568	67,5000	3,8340
I2403 PÓ DE PEDRA	M3	0,0065	60,4600	0,3930
I9513 TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), COR NATURAL	UN	51,0000	0,5600	28,5600
Total:				32,7870
Total Simples:				40,83
Encargos Sociais:				INCLUSO
Valor BDI:				0,00
Valor Geral:				40,83

C5024 - PISO ENTERRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), COLORIDO - COMPACTAÇÃO MECANIZADA



4/10/10

1,3000	20,7700	27,0010
1,8000	20,7700	37,3860
2,4000	15,5500	37,3200
	Total:	123,5080

1,0000	340,0000	340,0000
--------	----------	----------

Total:	340,0000
Total Simples:	463,51
Encargos Sociais:	INCLUSO
Valor BDI:	0,00
Valor Geral:	463,51

12312 ELETRICISTA H
 12391 PEDREIRO H
 12543 SERVENTE H

MATERIAIS
 19125 PROJETOR, EM LED (TEMPERATURA DE COR 4000K), CORPO EM ALUMÍNIO, LENTE EM ACRÍLICO E VEDAÇÃO EM SILICONE, GRAU DE PROTEÇÃO IP65, POTÊNCIA MÍNIMA 60W E MÁXIMA 70W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 5.000LM, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,92

CHUVA - CELULA FOTOELETTRICA P/ LAMPADA, AT: 1000W - UN

	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10042	H	0,8000	16,7700	13,4160
12312	H	0,8000	20,7700	16,6160
			Total:	30,0320

10502	UN	1,0000	34,9000	34,9000
			Total:	34,9000

Total Simples:	64,93
Encargos Sociais:	INCLUSO
Valor BDI:	0,00
Valor Geral:	64,93

CHUVA - CABA DE INSPECÇÃO EM ALUMINIA - TAMPA DE CONCRETO 1000W - UN

	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10040	H	0,4600	16,7700	7,7142
10041	H	2,4200	16,7700	40,5834
10121	H	0,4600	20,7700	9,5542
10498	H	2,4200	20,7700	50,2634
12391	H	0,3000	20,7700	6,2310
12543	H	0,8000	15,5500	12,4400
			Total:	126,7850

MATERIAIS	10103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	0,0900	10,0500
-----------	-------	-------------------------	--------	---------



47 de 190

4925 (95)

0,0330 67,5000 2,2275
 5,2700 8,2800 43,6356
 0,0400 76,1900 3,0476
 0,4000 30,3300 12,1320
 16,2000 0,5600 9,0720
 0,1200 10,0100 1,2012
 Total: 72,2204
 Total Simples: 199,01
 Encargos Sociais: INCLUSO
 Valor BDI: 0,00
 Valor Geral: 199,01

M3
 KG
 M3
 M2
 KG
 M

AREIA MEDIA
 AÇO CA-60
 BRITA
 CHAPA COMPENSADO RESINADO 12MM (1.10 X 2.20M)
 CIMENTO PORTLAND
 TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm

10109
 10169
 10280
 10529
 10805
 11916

COPY FONTOELETTRICO MATERIALI E MANEIRA DE EXECUCAO PJ

MAO DE OBRA

Unidade	Coefficiente	Preço	Total
H	3,0000	16,7700	50,3100
H	3,0000	20,7700	62,3100
H	2,5000	15,5500	38,8750
Total:			151,4950

AJUDANTE DE ELETRICISTA
 ELETRICISTA
 SERVENTE

10042
 12312
 12543

MATERIAIS

M	12,0000	1,9600	23,5200
UN	1,0000	1,7600	1,7600
UN	1,0000	10,2100	10,2100
UN	1,0000	2,0200	2,0200
UN	0,1000	9,5000	0,9500
M	3,0000	3,5000	10,5000
UN	1,0000	2,6100	2,6100
M	3,0000	0,8200	2,4600
UN	1,0000	22,2900	22,2900
UN	2,0000	0,8800	1,7600
Total:			78,0800

CABO ISOLADO PVC 750V 2,5 MM2
 CAIXA ESTAMPADA 3"X3", 4"X2", 4"X4" - CHAPA 18
 CAIXA PASSAG. CHAPA C/TAMPA PARAF. 100X100X80MM
 CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 3/4"
 DISJUNTOR MONOPOLAR 16A
 ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4"
 ESPELHO 4"X2" OU 3"X3"
 FITA ISOLANTE
 INTERRUPTOR 2 TECLAS PARALELO 1 TOMADA 2POLOS
 LUVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 3/4"

10356
 10419
 10428
 10957
 10981
 11075
 11105
 11181
 11262
 11409

Total Simples: 229,58
 Encargos Sociais: INCLUSO
 Valor BDI: 0,00
 Valor Geral: 229,58

COPY LUMINARIA RELEITORA COM LAMPADA HALOGENA DIGNOCA 30W UN

MAO DE OBRA

Unidade	Coefficiente	Preço	Total
H	0,5000	16,7700	8,3850
H	0,8000	20,7700	16,6160
Total:			25,0010

AJUDANTE DE ELETRICISTA
 ELETRICISTA

10042
 12312



MATERIAIS

11353	LUMINARIA REFLETORA C/LAMP. DICROICA 50W	UN	1,0000	25,0600	25,0600
				Total:	25,0600
				Total Simples:	50,06
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	50,06

C020 - MATERIAIS EM GERAL INCLUSIVE CONSERVAÇÃO - M3

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
10690	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	H	0,1467	129,6624	19,0215
10703	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHP)	H	0,0007	127,8840	0,0895
10706	CAMINHÃO TANQUE 6.000 l (CHP)	H	0,0077	134,8401	1,0383
				Total:	20,1493
MAO DE OBRA					
10037	AJUDANTE	H	0,0197	16,7700	0,3304
11277	JARDINEIRO	H	0,8454	18,9500	16,0203
12543	SERVENTE	H	1,8651	15,5500	29,0023
				Total:	45,3530

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
10030	ADUBO MINERAL (10-10-10NPK)	KG	0,2200	4,0700	0,8954
10031	ADUBO ORGANICO CURTIDO (ESTERCO)	M3	0,0220	156,5600	3,4443
10143	ARVORE ORNAMENTAL	UN	1,4500	37,6700	54,6215
10444	CALCARIO DOLOMITICO	KG	0,2200	0,0900	0,0198
11842	SACOS PLÁSTICOS	UN	0,0009	0,1400	0,0001
12077	TERRA VEGETAL	M3	0,1950	107,1400	20,8923
12294	ÁGUA	M3	0,0463	4,6300	0,2144
				Total:	80,0878
				Total Simples:	145,59
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	145,59

C130 - FERREIRO - EMBRADA CAIXA DE ZINCO H=200CM - UN

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
10037	AJUDANTE	H	1,1000	16,7700	18,4470
11858	SERRALHEIRO	H	1,1000	20,7700	22,8470
12391	PEDREIRO	H	0,8000	20,7700	16,6160
12543	SERVENTE	H	0,2000	15,5500	3,1100
				Total:	61,0200
MATERIAIS					
10108	AREIA GROSSA	M3	0,0040	74,7200	0,2988



Yalo 1908

I0301	BUCHA PLASTICA 8MM	UN	3,0000	0,2000	0,6000
I0539	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA N.26. DESENV 0.50M	M	0,7500	21,1800	15,8850
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	1,0000	0,5600	0,5600
I1100	ESMALTE SINTETICO	L	0,0800	24,9900	1,9992
I1582	PARAFUSO N.12X2,5MM	UN	3,0000	0,6200	1,8600
I2293	ZARCÃO	L	0,0700	22,5800	1,5806
				Total:	22,7837
				Total Simples:	83,80
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	83,80

C1678 - LIMPEZA GERAL - M2

MAO DE OBRA					
I2543	SERVEANTE	H	0,7000	15,5500	10,8850
				Total:	10,8850
				Total Simples:	10,89
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	10,89

CRATEÚS, AGOSTO DE 2023

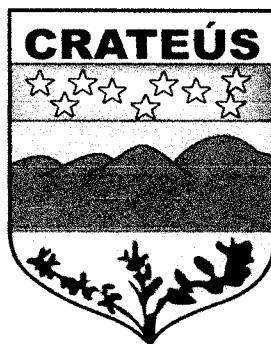


Yvelo Igo Arruda Beserra
 Engenheiro Civil
 RNP- 0621099406

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS/CE



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



P R E F E I T U R A D E
CRATEÚS

MEMORIAL DESCRITIVO

CONSTRUÇÃO DE CINCO PÓRTICOS NAS VIAS DE ACESSO AO
MUNICÍPIO DE CRATEÚS/CE

CRATEÚS/CE, AGOSTO DE 2023



PREFEITURA DE
CRATEÚS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS

OBRA: CONSTRUÇÃO DE CINCO PÓRTICOS NAS VIAS DE ACESSO AO MUNICÍPIO DE CRATEÚS-CE.

LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS/CE.

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.0 – ESPECIFICAÇÕES:

1.1 – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1.1 – OBJETO DESTA ESPECIFICAÇÃO

O presente memorial descritivo e especificações técnicas têm por objetivo estabelecer as normas e condições a serem obedecidas na **OBRA: CONSTRUÇÃO DE CINCO PÓRTICOS NAS VIAS DE ACESSO AO MUNICÍPIO DE CRATEÚS-CE**. Estas especificações têm também, a finalidade de estabelecer os direitos e as obrigações da **Prefeitura Municipal de Crateús**, doravante designada **CONTRATANTE**, e da Construtora, a quem será confiada à execução dos serviços, doravante designada **CONTRATADA**.

2.0 – CABE A CONTRATADA:

2.1 – VISITAR A OBRA ANTES DA EXECUÇÃO

A visita do construtor ao local da obra é de suma importância, pois cabe a ele a responsabilidade pela execução dos serviços contratados sem alegação de desconhecimento em todo ou em partes da obra.

2.2 – MANTER NA OBRA OS SEGUINTE DOCUMENTOS

- A) Uma via do contrato;
- B) Cópias dos projetos e detalhes de execução para uso exclusivo da fiscalização;
- C) Registro das alterações regulares autorizadas;



PREFEITURA DE
CRATEÚS



- D) Cronograma de execução devidamente atualizado;
- E) Cópia do orçamento correspondente a obra;
- F) Cópia da ART de execução da Obra;
- G) Diário de Obras atualizado;
- H) Relatório Fotográfico.

2.3 – APRESENTAR QUADRO TÉCNICO

A contratada deverá apresentar à contratante, antes do início de execução dos serviços, um comprovante que possua em seu quadro técnico na data da licitação, um profissional de nível superior reconhecido pelo CREA-CE, detentor de acervo técnico que comprove a execução de serviços semelhantes aos discriminados nesta especificação.

3.0 – CABE A CONTRATANTE:

3.1 – FORNECER PROJETOS

A contratante fornecerá à construtora, mediante pedido por escrito, os projetos de arquitetura, urbanização e paisagismo, assim como os seus respectivos detalhes.

3.2 – FISCALIZAR

A contratante efetuará fiscalização regular dos serviços através de técnicos da sua Equipe de Fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de controle de fiscalização dos serviços.

3.3 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

Em caso de dúvida ou divergência na interpretação dos projetos e especificações, deverá ser consultada a fiscalização.

Serão impugnados pela fiscalização todos os serviços executados em desacordo com as especificações e projetos.

A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e vice-versa, relativa à execução da obra, somente terão validade se efetuadas por escrito.

47/10/19



PREFEITURA DE
CRATEÚS



A não ser quando especificados em contrário, os materiais a empregar serão novos, todos nacionais, comprovadamente a 1ª qualidade e satisfaçam rigorosamente as condições nesta especificação e obedecerão às prescrições das normas da ABNT. As expressões de “primeira qualidade” ou “similar” significa, quando existirem diferentes graduações de qualidade de um mesmo produto, essa graduação a ser utilizada será sempre a maior, e para que todo e qualquer “similar” possam ser utilizados, o construtor deverá consultar a FISCALIZAÇÃO por escrito, e em caso de aprovação ou desaprovação, está também será comunicada por escrito.

Ficará a cargo do empreiteiro o fornecimento e a fiscalização da obrigatoriedade do uso dos E.P.I. e E.P.C. em cumprimento à Lei 6.514 de 22/12/77 e das normas regulamentadoras aprovadas pela Portaria 3.214 de 08/06/78, inclusas na C.L.T., ficando a PREFEITURA com a faculdade de embargar a obra pelo descumprimento da obrigatoriedade de uso.

3.4 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os serviços deverão ser executados com rigorosa obediência às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como as normas das concessionárias locais, código de obras, plano diretor do município e as presentes especificações.

4.0 – SERVIÇOS A EXECUTAR:

4.1 – SERVIÇOS PRELIMINARES

4.1.1 – PLACA PADRÃO DE OBRA

A placa indicativa da obra deverá ser em chapa galvanizada montada em estrutura de madeira, pintada com tinta esmalte sintético, contendo as principais características do contrato, como nome da obra, órgão contratante e valor investido, conforme modelo a ser apresentado pela Prefeitura Municipal de Crateús. Suas dimensões deverão ser de 4,00m x 3,00m (base x altura) e deverá ficar em local visível até o fim da obra, de acordo com as exigências do CREA e da Prefeitura de Municipal de Crateús/CE.



PREFEITURA DE
CRATEÚS



4.1.2 – RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO

Será feita de acordo com a área especificada no projeto, de modo que a superfície permita o trabalho de construção e facilite a execução do serviço.

4.1.3 – LOCAÇÃO DA OBRA – EXECUÇÃO DE GABARITO

A locação será de responsabilidade do construtor. Deverá ser global, sobre quadros de madeira que envolvam todo o perímetro da obra. Os quadros, em tábuas ou sarrafos, devem ser nivelados e fixados de tal modo que resistam às tensões dos fios de marcação, sem oscilação e sem possibilidade de fuga da posição correta. Havendo discrepâncias entre as condições locais e os elementos do projeto, a ocorrência deverá ser objeto de comunicação por escrito à fiscalização, a quem competirá deliberar a respeito. A ocorrência de erro na locação da obra implicará para o construtor na obrigação de proceder, com ônus exclusivo para si, as demolições, modificações e/ou reposições que se tornarem necessárias, a juízo da fiscalização sem que isso implique em alteração no prazo da obra. O construtor manterá em perfeitas condições toda e qualquer referência de nível e de alinhamento, o que permitirá reconstituir ou aferir a locação a qualquer tempo.

4.2 – MOVIMENTO DE TERRA

4.2.1 – ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA, DE 2,01 A 4,00M

As valas serão escavadas nos locais destinados a construção das fundações, a altura da vala é de acordo com a altura da sapata juntamente com os pilares, considerando espaço para colocação das fôrmas nas laterais, e o lastro de concreto magro na base, como especificado no projeto estrutural.

4.2.2 – ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. PRODUZIDO (S/TRANSP.)



PREFEITURA DE
CRATEÚS



MUNICÍPIO
VERDE



Será de acordo com o volume escavado, sendo a mesma em compactação mecanizada de modo a garantir a firmeza do solo, sem que haja segregação do mesmo. A vala deverá ser reaterrada com material da própria escavação desde que o mesmo seja de boa qualidade.

4.3 – FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS

4.3.1- FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm UTIL. 3X

As formas deverão adaptar-se às formas e dimensões das peças da estrutura projetada, deverão ser dimensionadas de modo que não possam sofrer deformações prejudiciais, quer sob a ação dos fatores ambientais, quer sob a carga, especialmente o concreto fresco, considerado nesta o efeito do adensamento sobre o empuxo do concreto. Devem ser suficientemente estanques de modo a impedirem a perda do líquido do concreto, todas as superfícies das formas que entrarem em contato com o concreto deverão ser abundantemente molhadas ou tratadas com um composto apropriado, de maneira a impedir a absorção da água contida no concreto, manchar ou ser prejudicial ao concreto.

A retirada das formas e do escoramento só poderá ser feita quando o concreto se achar suficientemente endurecido para resistir às ações que sobre ele atuarem e não conduzir a deformações inaceitáveis, tendo em vista valor baixo do módulo de deformação (E_c) e a maior probabilidade de grande deformação lenta quando o concreto é solicitado com pouca idade.

Se não for demonstrado o atendimento das condições acima e não se tendo usado cimento de alta resistência inicial ou processo que acelere o endurecimento, a retirada das formas e do escoramento não deverá dar-se antes dos seguintes prazos mínimos de 3 dias. A retirada do escoramento e das formas deverá ser efetuada sem choques e obedecer a um programa elaborado de acordo com o tipo de estrutura.

4.3.2- CONCRETO P/VIBR., FCK 30 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO



PREFEITURA DE
CRATEÚS



O concreto deverá ter um $f_{ck} = 30\text{Mpa}$. Deve-se cuidar para que as condições climáticas não interfiram na aplicação e cura do concreto. Não deve ser executado em dias chuvosos e deve ser protegido da ação direta do sol logo após a aplicação. O concreto deve ser curado com molhagens diárias, durante 7 dias.

4.3.3- ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm

As armaduras deverão ser executadas com barras e fios de aço que satisfaçam as especificações da ABNT. Poderão ser usados aços de outra qualidade desde que suas propriedades sejam suficientemente estudadas por laboratório nacional idôneo. A execução das armaduras deverá obedecer rigorosamente ao projeto estrutural no que se refere à posição, bitola, dobramento e recobrimento. Qualquer mudança de tipo ou bitola nas barras de aço, sendo modificação de projeto, dependerá de aprovação do autor do Projeto Estrutural e da Fiscalização. As emendas de barras da armadura deverão ser feitas de acordo com o previsto no projeto, as não previstas só poderão ser localizadas e executadas conforme o item 6.3.5 da NBR-6118 e dependerá da aprovação do autor do projeto e da Fiscalização. Na colocação das armaduras nas formas, deverão aquelas estar limpas, isentas de quaisquer impurezas (graxa, lama, etc.) capaz de comprometer a boa qualidade dos serviços.

4.3.4- ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm

As armaduras deverão ser executadas com barras e fios de aço que satisfaçam as especificações da ABNT. Poderão ser usados aços de outra qualidade desde que suas propriedades sejam suficientemente estudadas por laboratório nacional idôneo. A execução das armaduras deverá obedecer rigorosamente ao projeto estrutural no que se refere à posição, bitola, dobramento e recobrimento. Qualquer mudança de tipo ou bitola nas barras de aço, sendo modificação de projeto, dependerá de aprovação do autor do Projeto Estrutural e da Fiscalização. As emendas de barras da armadura deverão ser feitas de acordo com o previsto no projeto, as não previstas só poderão ser localizadas e



PREFEITURA DE
CRATEÚS



executadas conforme o item 6.3.5 da NBR-6118 e dependerá da aprovação do autor do projeto e da Fiscalização. Na colocação das armaduras nas formas, deverão aquelas estar limpas, isentas de quaisquer impurezas (graxa, lama, etc.) capaz de comprometer a boa qualidade dos serviços.

4.3.5- ARMADURA CA-50A GROSSA D= 12,5 A 25,0mm

As armaduras deverão ser executadas com barras e fios de aço que satisfaçam as especificações da ABNT. Poderão ser usados aços de outra qualidade desde que suas propriedades sejam suficientemente estudadas por laboratório nacional idôneo. A execução das armaduras deverá obedecer rigorosamente ao projeto estrutural no que se refere à posição, bitola, dobramento e recobrimento. Qualquer mudança de tipo ou bitola nas barras de aço, sendo modificação de projeto, dependerá de aprovação do autor do Projeto Estrutural e da Fiscalização. As emendas de barras da armadura deverão ser feitas de acordo com o previsto no projeto, as não previstas só poderão ser localizadas e executadas conforme o item 6.3.5 da NBR-6118 e dependerá da aprovação do autor do projeto e da Fiscalização. Na colocação das armaduras nas formas, deverão aquelas estar limpas, isentas de quaisquer impurezas (graxa, lama, etc.) capaz de comprometer a boa qualidade dos serviços.

4.3.6- ESTRUTURA DE AÇO EM ARCO VÃO DE 20m

Devem ser executadas de acordo com as dimensões e recomendações do projeto estrutural, garantindo a sua estabilidade, e segurança após a execução.

4.4 – PAREDES E PAINÉIS

4.4.1 - ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO FURADO (19x19x39)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=19 cm



PREFEITURA DE
CRATEÚS



A alvenaria será executada com tijolos cerâmicos de 1ª qualidade, cor avermelhada uniforme, faces lisas, de 08 furos. Seguindo rigorosamente o descrito na NBR 8545.

4.4.2 - ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO FURADO (9x19x39)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA, ESP=9 cm

A alvenaria será executada com tijolos cerâmicos de 1ª qualidade, cor avermelhada uniforme, faces lisas, de 08 furos. Seguindo rigorosamente o descrito na NBR 8545.

4.5 - REVESTIMENTOS

4.5.1 - EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3

Feita em argamassa com emprego de areia média, entendendo-se como tal a areia que passa na peneira de 2,4 mm e fica retida na peneira de 0,6 mm, com diâmetro máximo de 2,4 mm.

4.5.2 - REVESTIMENTO METÁLICO, TIPO "REYNOBOND" DUAS CHAPAS

Devem ser executados de acordo com as descrições do projeto arquitetônico, sendo o material de boa qualidade.

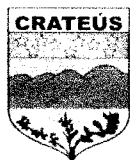
4.5.3 - PERFIL "U" EM ALUMÍNIO 3/4" x 3/4" P/ COBERTURA

Será executada seguindo todas as dimensões e recomendações do projeto estrutural, sendo os perfis devidamente soldados e fixados nos locais especificados.

4.6 – PAVIMENTAÇÃO

4.6.1 – LASTRO DE PÓ DE PEDRA

Ydala G. J.



PREFEITURA DE
CRATEÚS



MUNICÍPIO
VERDE



MUNICÍPIO DE CRATEÚS
UNICEF
BRASIL 2012-2014

Deverá ser feito de acordo com as especificações de projeto, sendo feita com material de boa qualidade.

4.6.2 – PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA

Piso em elementos pré-fabricados de concreto (FCK 28 da ordem de 50mpa), com formato que permite transmissão de esforços. A pavimentação final de blocos intertravados terá 4cm de espessura Compactação final com compactador do tipo placas vibratórias.

4.6.3 – PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), COLORIDO - COMPACTAÇÃO MECANIZADA

Piso em elementos pré-fabricados de concreto (FCK 28 da ordem de 50mpa), com formato que permite transmissão de esforços. A pavimentação final de blocos intertravados terá 4cm de espessura Compactação final com compactador do tipo placas vibratórias.

4.7 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A execução das instalações elétricas obedecerá rigorosamente aos projetos fornecidos, suas especificações e detalhes, bem como a legislação técnica brasileira em vigor (Normas ABNT), de acordo com o projeto apresentado. Os materiais a serem empregados na execução das instalações serão os rigorosamente adequados à finalidade em vista e devem satisfazer às especificações e normas da ABNT que lhes sejam aplicáveis. Cuidados especiais deverão ser tomados para proteção das partes vivas expostas dos circuitos e do equipamento elétrico. Antes da concretagem, a tubulação deverá estar perfeitamente fixada às formas e devidamente obturada em suas extremidades livres, a fim de evitar penetração de detritos e umidade. Tal precaução deverá também ser



PREFEITURA DE
CRATEÚS



tomada quando da execução de qualquer serviço que possa ocasionar a obstrução da tubulação. As instalações elétricas só serão aceitas quando entregues em perfeitas condições de funcionamento e ligadas às redes das concessionárias locais. O construtor executará todos os trabalhos complementares da instalação elétrica ou correlatos, preparo, fechamento de recintos para cabines e medidores, aberturas e recomposição de rasgos para condutos e canalizações e todos os arremates decorrentes da instalação elétrica. Os condutores serão instalados de forma a não ficarem submetidos a esforços mecânicos incompatíveis com a sua resistência ou com a do isolamento ou revestimento. Nas deflexões serão curvados com raios maiores ou iguais ao mínimo admitido para o seu tipo.

Todas as emendas dos condutores serão feitas nas caixas, não se permitindo, em nenhum caso, emendas dentro dos eletrodutos. Serão executadas de modo a assegurarem contato elétrico perfeito por meio de conectores. O isolamento das emendas e derivações deverá manter as mesmas características dos condutores usados. Para conectores de seção igual ou menor que a de 10mm² as ligações aos bornes de aparelhos e dispositivos poderão ser feitas diretamente, sob pressão de parafuso, enquanto que para os fios de bitola superior deverão ser usados terminais adequados. A enfição só será executada após o revestimento completo dos pisos, quando serão retiradas as obstruções das tubulações e após colocação das esquadrias. Toda a tubulação será limpa e seca pela passagem de buchas embebidas em verniz isolante ou parafina. Para facilitar a enfição os condutores deverão ser lubrificados com talco ou parafina.

4.8 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES

4.8.1 – ÁRVORES ORNAMENTAIS EM GERAL. INCLUSIVE CONSERVAÇÃO

Serão implantadas 12 unidades de palmeiras em locais determinados a partir do projeto arquitetônico.

4.8.2 – LETREIRO - LETRA EM CAIXA DE ZINCO, H= 20CM



PREFEITURA DE
CRATEÚS



Devem ser executados de acordo com o projeto arquitetônico, sendo o material de boa qualidade.

4.8.3 – LIMPEZA GERAL

Deverá ser executada a limpeza final da obra, sendo a mesma entregue em perfeito estado de conservação e limpeza. Todos os entulhos referentes à construção deverão ser removidos.

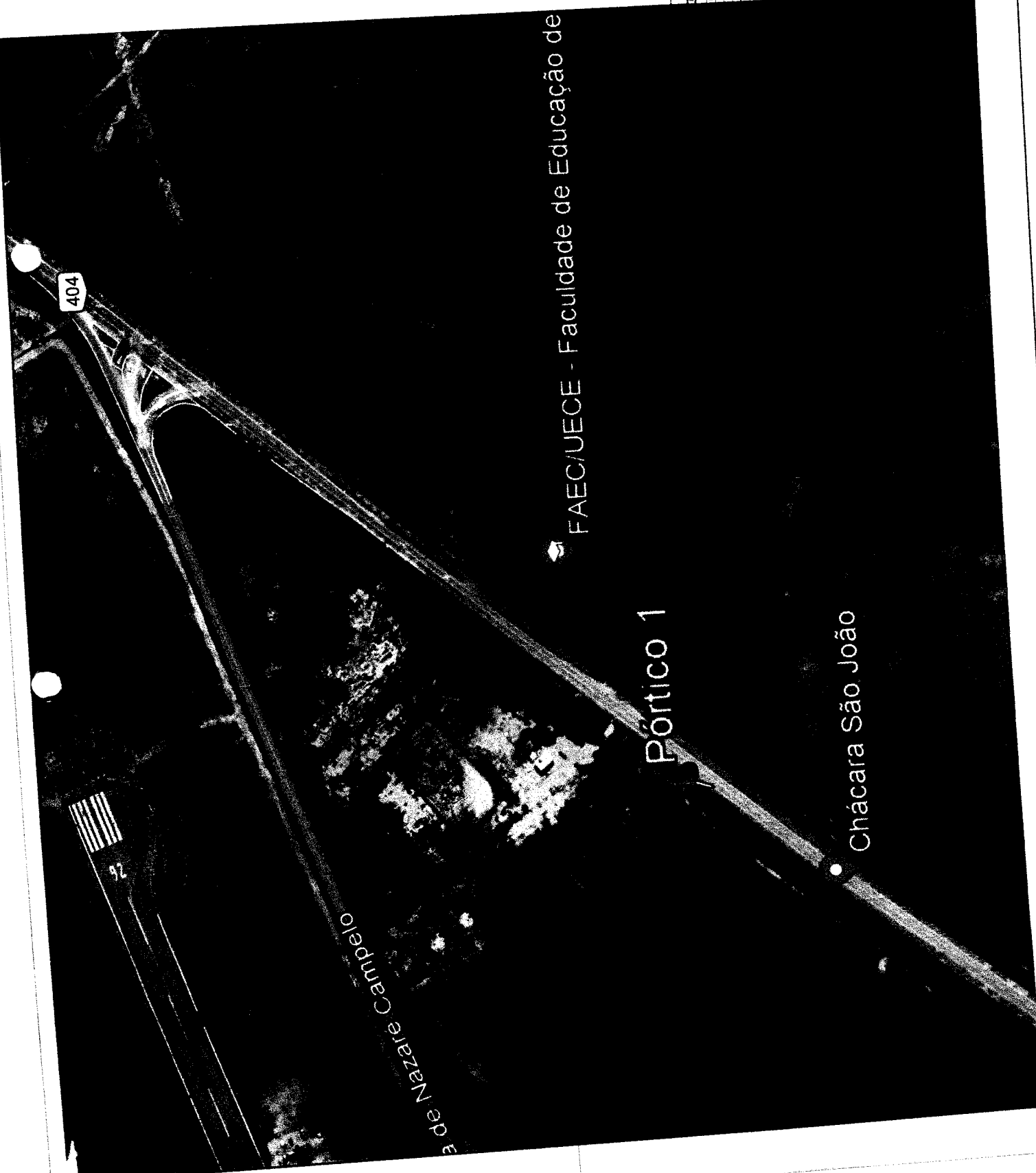
4.8.4 – ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A Contratada fica obrigada a dar andamento conveniente às obras, mantendo no local dos serviços e a frente dos mesmos, de forma efetiva e eficiente, um engenheiro e Encarregado ou Mestre de obras residente devidamente credenciado. A medição deste serviço será realizada de acordo com o cronograma físico financeiro e a percentagem do andamento da obra.

Ytalo Igo Augusta Beserra
Engenheiro Civil
RNP: 0621099406

Ytalo Igo

LOCALIZAÇÃO
PÓRTICO 1
311803.00
9423571.00



ESTADO: AL
MUNICÍPIO: Aracaju
BARRIO: 190

PROFESSOR: **Waldo Aguiar Bezerra**
Engenheiro Civil
RNP: 0621099406

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO PÓRTICO

PROPOSTA Nº	01/01
PROPOSTA	REVISÃO
PROPOSTA Nº	01/01
PROPOSTA	REVISÃO
PROPOSTA Nº	01/01
PROPOSTA	REVISÃO
PROPOSTA Nº	01/01
PROPOSTA	REVISÃO
PROPOSTA Nº	01/01
PROPOSTA	REVISÃO

LOCALIZAÇÃO
PÓRTICO 2
311510.00
9428270.00

Pórtico 2

CE-469

ESTADO	CE
MUNICÍPIO	CRATUROS
PROPOSTA	190
EMPRESA	YVALDO RO ABRUBA BESSERA
PROPOSTA	190

Yvaldo Roberto ABRUBA Bessera
Engenheiro Civil
RNP-0621099406

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO PÓRTICO

PROPOSTA: 190

EMPRESA: YVALDO RO ABRUBA BESSERA

PROPOSTA: 190

EMPRESA: YVALDO RO ABRUBA BESSERA

PROPOSTA: 190

EMPRESA: YVALDO RO ABRUBA BESSERA

PROPOSTA: 190

EMPRESA: YVALDO RO ABRUBA BESSERA

PROPOSTA: 190

EMPRESA: YVALDO RO ABRUBA BESSERA

PROPOSTA: 190

LOCALIZAÇÃO
PÓRTICO 3
314781,00
9430977,00

Pórtico 3

ESTADO	
MUNICÍPIO	
RESUMO	
APPROVAÇÃO	
RESPONSÁVEL	
Vital Igo Arruda Beserra	
Engenheiro Civil	
RNP: 0621099406	
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO PÓRTICO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATOS	
DE 484 - SAÍDA PARA BAJOBAUMA - CRATERAS / CE	
CONTENIDO	
DIAGRAMA DE LOCALIZAÇÃO	
PROPOSTA DE LOCALIZAÇÃO	
INDICADA	
VITAL IGO ARRUDA BESERRA	
RUBRICADO	
JOÃO VICTOR DOMINGOS APOLÔNIO	
AGOSTO / 2023	
01/01	

LOCALIZAÇÃO
PÓRTICO 4
 319131.00
 9425470.00



EDIFICAÇÃO		226	
PROJETO	Ybaldo Ivo	PROJETO	Ybaldo Ivo
Ybaldo Ivo Arquiteto Brasileiro Engenheiro Civil RNP: 0621099406			
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO PÓRTICO			
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRATUÍTA BR 226 - SAÍDA PARA INDEPENDÊNCIA - GRATUÍTA / CE COORDENADOR: JOÃO VICTOR DOMINGOS APOLONIS PROPOSTANTE: VITALDO ABRUDA BEZERRA EXECUTANTE: JOÃO VICTOR DOMINGOS APOLONIS DATA: 18/07/2023			
INDICAÇÃO		01/01	

LOCALIZAÇÃO
PÓRTICO 5
317673,00
9429991,00

Pórtico 5

CE-187

Ytalo Igo Beserra

Ytalo Igo Beserra
Engenheiro Civil
RNP: 0621099406

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO PÓRTICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRATON

CE 01 - BAIDA PARA SUCESSO - GRATOS / CE

8 PAVO DE LOCALIZAÇ

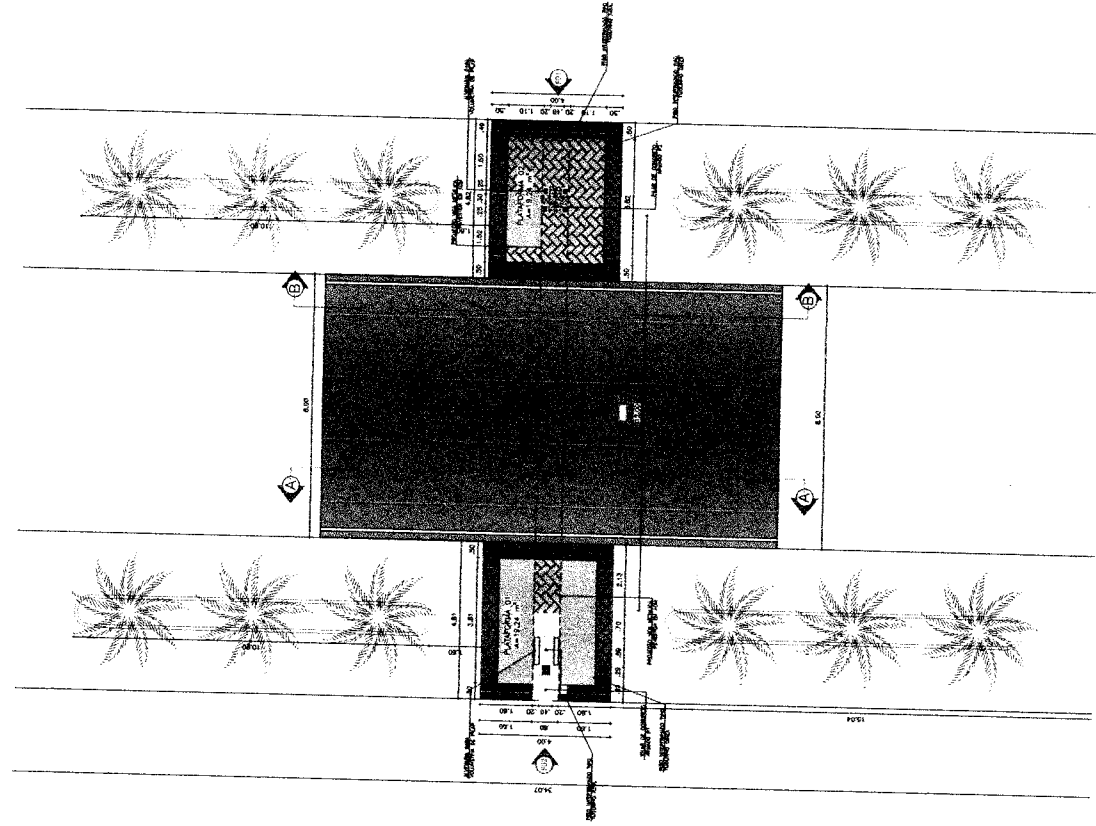
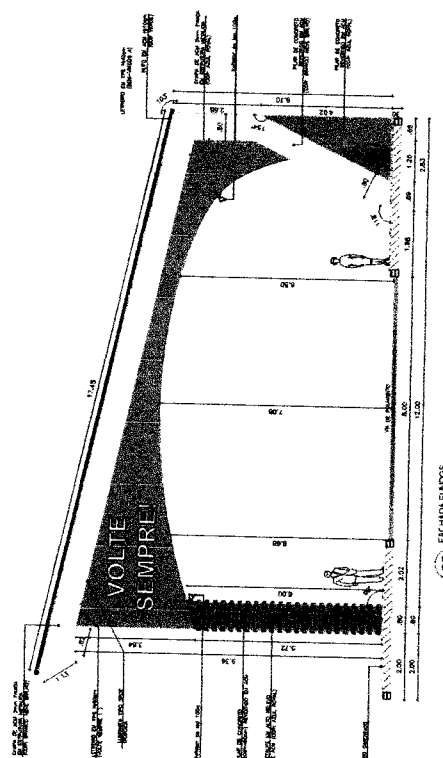
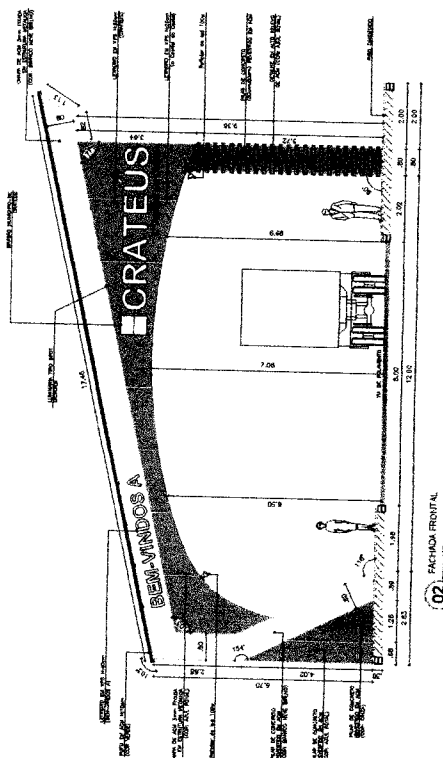
Ytalo Igo Beserra

Ytalo Igo Beserra

AGOSTO / 2023

01/01

01 PLANTA DE LOCALIZAÇÃO



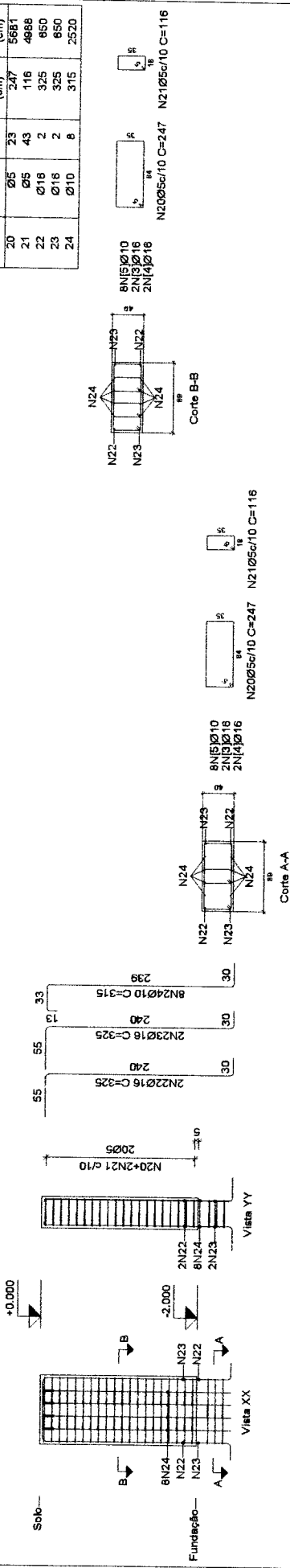
Ytalo Igo
Ytalo Igo Arruda Beserra
 Engenheiro Civil
 RNP-0621099406



PROJETO ARQUITETÔNICO

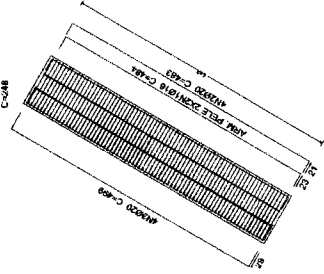
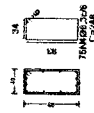
RESUMO CONTENDO: PLANTA DE CONTAS E FACHADAS
 TIPO DE OBRA: INDICADA
 PROPOSTA: A1
 DATA DE EMISSÃO: 14/07/2023
 PROJETISTA: YTALO IGO ARRUDA BESERRA
 ENDEREÇO: RUA DE CRATEUS - CRATEUS - PE
 RESUMO TÉCNICO: YTALO IGO ARRUDA BESERRA
 Nº DE PLANOS: 01/02
 DESENHADO POR: YTALO IGO ARRUDA BESERRA
 NOME COM. TÍT. DO PROJ. CIVIL:

P1a

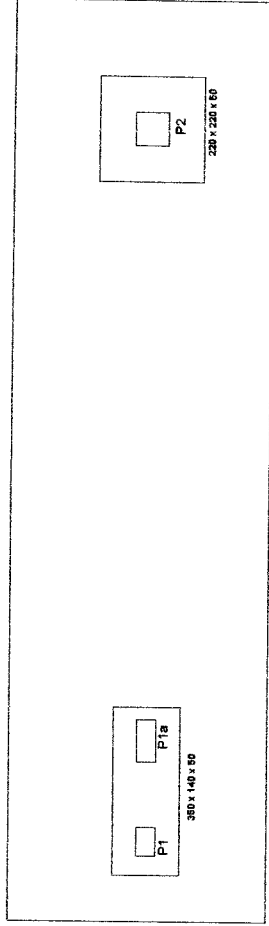
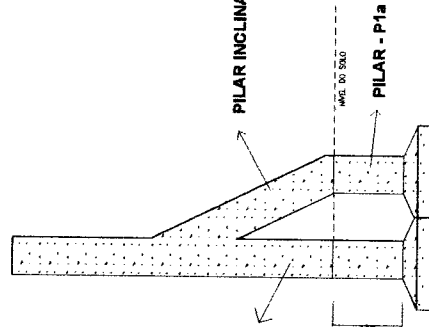


Escala 1:50

PILAR INCLINADO - P1b



PILAR INCLINADO - P1b



PROJETO ESTRUTURAL

ALVARO DOMÉZIL PAVÃO DE CORREIA E FRANCO

PROJETO INDICADO

PROJETO EXECUTIVO: 16/05/2023

PROJETO PRELIMINAR: 08/05/2023

PROJETO DE APROVAÇÃO: 16/05/2023

PROJETO DE APROVAÇÃO ANEXO 1: 16/05/2023

PROJETO DE APROVAÇÃO ANEXO 2: 16/05/2023

PROJETO DE APROVAÇÃO ANEXO 3: 16/05/2023

PROJETO DE APROVAÇÃO ANEXO 4: 16/05/2023

PROJETO DE APROVAÇÃO ANEXO 5: 16/05/2023

PROJETO DE APROVAÇÃO ANEXO 6: 16/05/2023

PROJETO DE APROVAÇÃO ANEXO 7: 16/05/2023

PROJETO DE APROVAÇÃO ANEXO 8: 16/05/2023

PROJETO DE APROVAÇÃO ANEXO 9: 16/05/2023

PROJETO DE APROVAÇÃO ANEXO 10: 16/05/2023

PROJETO DE APROVAÇÃO ANEXO 11: 16/05/2023

PROJETO DE APROVAÇÃO ANEXO 12: 16/05/2023

PROJETO DE APROVAÇÃO ANEXO 13: 16/05/2023

PROJETO DE APROVAÇÃO ANEXO 14: 16/05/2023

PROJETO DE APROVAÇÃO ANEXO 15: 16/05/2023

PROJETO DE APROVAÇÃO ANEXO 16: 16/05/2023

PROJETO DE APROVAÇÃO ANEXO 17: 16/05/2023

PROJETO DE APROVAÇÃO ANEXO 18: 16/05/2023

PROJETO DE APROVAÇÃO ANEXO 19: 16/05/2023

PROJETO DE APROVAÇÃO ANEXO 20: 16/05/2023

PROJETO DE APROVAÇÃO ANEXO 21: 16/05/2023

PROJETO DE APROVAÇÃO ANEXO 22: 16/05/2023

PROJETO DE APROVAÇÃO ANEXO 23: 16/05/2023

PROJETO DE APROVAÇÃO ANEXO 24: 16/05/2023

PROJETO DE APROVAÇÃO ANEXO 25: 16/05/2023

PROJETO DE APROVAÇÃO ANEXO 26: 16/05/2023

PROJETO DE APROVAÇÃO ANEXO 27: 16/05/2023

PROJETO DE APROVAÇÃO ANEXO 28: 16/05/2023

PROJETO DE APROVAÇÃO ANEXO 29: 16/05/2023

PROJETO DE APROVAÇÃO ANEXO 30: 16/05/2023

PROJETO DE APROVAÇÃO ANEXO 31: 16/05/2023

PROJETO DE APROVAÇÃO ANEXO 32: 16/05/2023

PROJETO DE APROVAÇÃO ANEXO 33: 16/05/2023

PROJETO DE APROVAÇÃO ANEXO 34: 16/05/2023

PROJETO DE APROVAÇÃO ANEXO 35: 16/05/2023

PROJETO DE APROVAÇÃO ANEXO 36: 16/05/2023

PROJETO DE APROVAÇÃO ANEXO 37: 16/05/2023

PROJETO DE APROVAÇÃO ANEXO 38: 16/05/2023

PROJETO DE APROVAÇÃO ANEXO 39: 16/05/2023

PROJETO DE APROVAÇÃO ANEXO 40: 16/05/2023

PROJETO DE APROVAÇÃO ANEXO 41: 16/05/2023

PROJETO DE APROVAÇÃO ANEXO 42: 16/05/2023

PROJETO DE APROVAÇÃO ANEXO 43: 16/05/2023

PROJETO DE APROVAÇÃO ANEXO 44: 16/05/2023

PROJETO DE APROVAÇÃO ANEXO 45: 16/05/2023

PROJETO DE APROVAÇÃO ANEXO 46: 16/05/2023

PROJETO DE APROVAÇÃO ANEXO 47: 16/05/2023

PROJETO DE APROVAÇÃO ANEXO 48: 16/05/2023

PROJETO DE APROVAÇÃO ANEXO 49: 16/05/2023

PROJETO DE APROVAÇÃO ANEXO 50: 16/05/2023

PROJETO DE APROVAÇÃO ANEXO 51: 16/05/2023

PROJETO DE APROVAÇÃO ANEXO 52: 16/05/2023

PROJETO DE APROVAÇÃO ANEXO 53: 16/05/2023

PROJETO DE APROVAÇÃO ANEXO 54: 16/05/2023

PROJETO DE APROVAÇÃO ANEXO 55: 16/05/2023

PROJETO DE APROVAÇÃO ANEXO 56: 16/05/2023

PROJETO DE APROVAÇÃO ANEXO 57: 16/05/2023

PROJETO DE APROVAÇÃO ANEXO 58: 16/05/2023

PROJETO DE APROVAÇÃO ANEXO 59: 16/05/2023

PROJETO DE APROVAÇÃO ANEXO 60: 16/05/2023



Yulo Igo
Yulo Igo Arruda Beserra
Engenheiro Civil
RNP: 0621099406

01/06

Elemento	Profilado	Q.	Compr. (cm)	Vol. (m³)	Peso (kg)
1	10N11	1	750	0,0003	1,0
2	6N7	4	289	0,0031	4,0
3	6N7	4	289	0,0031	4,0
4	6N7	4	289	0,0031	4,0
5	6N7	4	289	0,0031	4,0
6	6N7	4	289	0,0031	4,0
7	6N7	4	289	0,0031	4,0
8	6N7	4	289	0,0031	4,0
9	6N7	4	289	0,0031	4,0
10	6N7	4	289	0,0031	4,0
11	6N7	4	289	0,0031	4,0
12	6N7	4	289	0,0031	4,0
13	6N7	4	289	0,0031	4,0
14	6N7	4	289	0,0031	4,0
15	6N7	4	289	0,0031	4,0
16	6N7	4	289	0,0031	4,0
17	6N7	4	289	0,0031	4,0
18	6N7	4	289	0,0031	4,0
19	6N7	4	289	0,0031	4,0
20	6N7	4	289	0,0031	4,0
21	6N7	4	289	0,0031	4,0
22	6N7	4	289	0,0031	4,0
23	6N7	4	289	0,0031	4,0
24	6N7	4	289	0,0031	4,0
25	6N7	4	289	0,0031	4,0
26	6N7	4	289	0,0031	4,0
27	6N7	4	289	0,0031	4,0
28	6N7	4	289	0,0031	4,0
29	6N7	4	289	0,0031	4,0
30	6N7	4	289	0,0031	4,0
31	6N7	4	289	0,0031	4,0
32	6N7	4	289	0,0031	4,0
33	6N7	4	289	0,0031	4,0
34	6N7	4	289	0,0031	4,0
35	6N7	4	289	0,0031	4,0
36	6N7	4	289	0,0031	4,0
37	6N7	4	289	0,0031	4,0
38	6N7	4	289	0,0031	4,0
39	6N7	4	289	0,0031	4,0
40	6N7	4	289	0,0031	4,0
41	6N7	4	289	0,0031	4,0
42	6N7	4	289	0,0031	4,0
43	6N7	4	289	0,0031	4,0
44	6N7	4	289	0,0031	4,0
45	6N7	4	289	0,0031	4,0
46	6N7	4	289	0,0031	4,0
47	6N7	4	289	0,0031	4,0
48	6N7	4	289	0,0031	4,0
49	6N7	4	289	0,0031	4,0
50	6N7	4	289	0,0031	4,0
51	6N7	4	289	0,0031	4,0
52	6N7	4	289	0,0031	4,0
53	6N7	4	289	0,0031	4,0
54	6N7	4	289	0,0031	4,0
55	6N7	4	289	0,0031	4,0
56	6N7	4	289	0,0031	4,0
57	6N7	4	289	0,0031	4,0
58	6N7	4	289	0,0031	4,0
59	6N7	4	289	0,0031	4,0
60	6N7	4	289	0,0031	4,0
61	6N7	4	289	0,0031	4,0
62	6N7	4	289	0,0031	4,0
63	6N7	4	289	0,0031	4,0
64	6N7	4	289	0,0031	4,0
65	6N7	4	289	0,0031	4,0
66	6N7	4	289	0,0031	4,0
67	6N7	4	289	0,0031	4,0
68	6N7	4	289	0,0031	4,0
69	6N7	4	289	0,0031	4,0
70	6N7	4	289	0,0031	4,0
71	6N7	4	289	0,0031	4,0
72	6N7	4	289	0,0031	4,0
73	6N7	4	289	0,0031	4,0
74	6N7	4	289	0,0031	4,0
75	6N7	4	289	0,0031	4,0
76	6N7	4	289	0,0031	4,0
77	6N7	4	289	0,0031	4,0
78	6N7	4	289	0,0031	4,0
79	6N7	4	289	0,0031	4,0
80	6N7	4	289	0,0031	4,0
81	6N7	4	289	0,0031	4,0
82	6N7	4	289	0,0031	4,0
83	6N7	4	289	0,0031	4,0
84	6N7	4	289	0,0031	4,0
85	6N7	4	289	0,0031	4,0
86	6N7	4	289	0,0031	4,0
87	6N7	4	289	0,0031	4,0
88	6N7	4	289	0,0031	4,0
89	6N7	4	289	0,0031	4,0
90	6N7	4	289	0,0031	4,0
91	6N7	4	289	0,0031	4,0
92	6N7	4	289	0,0031	4,0
93	6N7	4	289	0,0031	4,0
94	6N7	4	289	0,0031	4,0
95	6N7	4	289	0,0031	4,0
96	6N7	4	289	0,0031	4,0
97	6N7	4	289	0,0031	4,0
98	6N7	4	289	0,0031	4,0
99	6N7	4	289	0,0031	4,0
100	6N7	4	289	0,0031	4,0

Material	Compr. (cm)	Vol. (m³)	Peso (kg)
CA50	482	0,0005	0,5
CA50	564	0,0006	0,6
CA50	705	0,0008	0,8
TOTAL			1,9

Material	Compr. (cm)	Vol. (m³)	Peso (kg)
CA50	482	0,0005	0,5
CA50	564	0,0006	0,6
CA50	705	0,0008	0,8
TOTAL			1,9

Material	Compr. (cm)	Vol. (m³)	Peso (kg)
CA50	482	0,0005	0,5
CA50	564	0,0006	0,6
CA50	705	0,0008	0,8
TOTAL			1,9

Material	Compr. (cm)	Vol. (m³)	Peso (kg)
CA50	482	0,0005	0,5
CA50	564	0,0006	0,6
CA50	705	0,0008	0,8
TOTAL			1,9

NOTAS
 1 - POSICIONAR SAPATAS SOBRE CONCRETO MASTRO DE 5cm DE ESPESURA.
 2 - REFORÇAMENTO DO ESQUADRO DO DESENVOLVIMENTO E DO OMBRAMENTO DO CONCRETO A SER REFORÇADO.
 3 - REFORÇAMENTO ANOS 21 DIAS DA CONCRETAGEM.
 4 - SER MEDIANTE NORMAS DO PROJETISTA ESTRUTURAL.

CONCRETO
 fck = 30 MPa

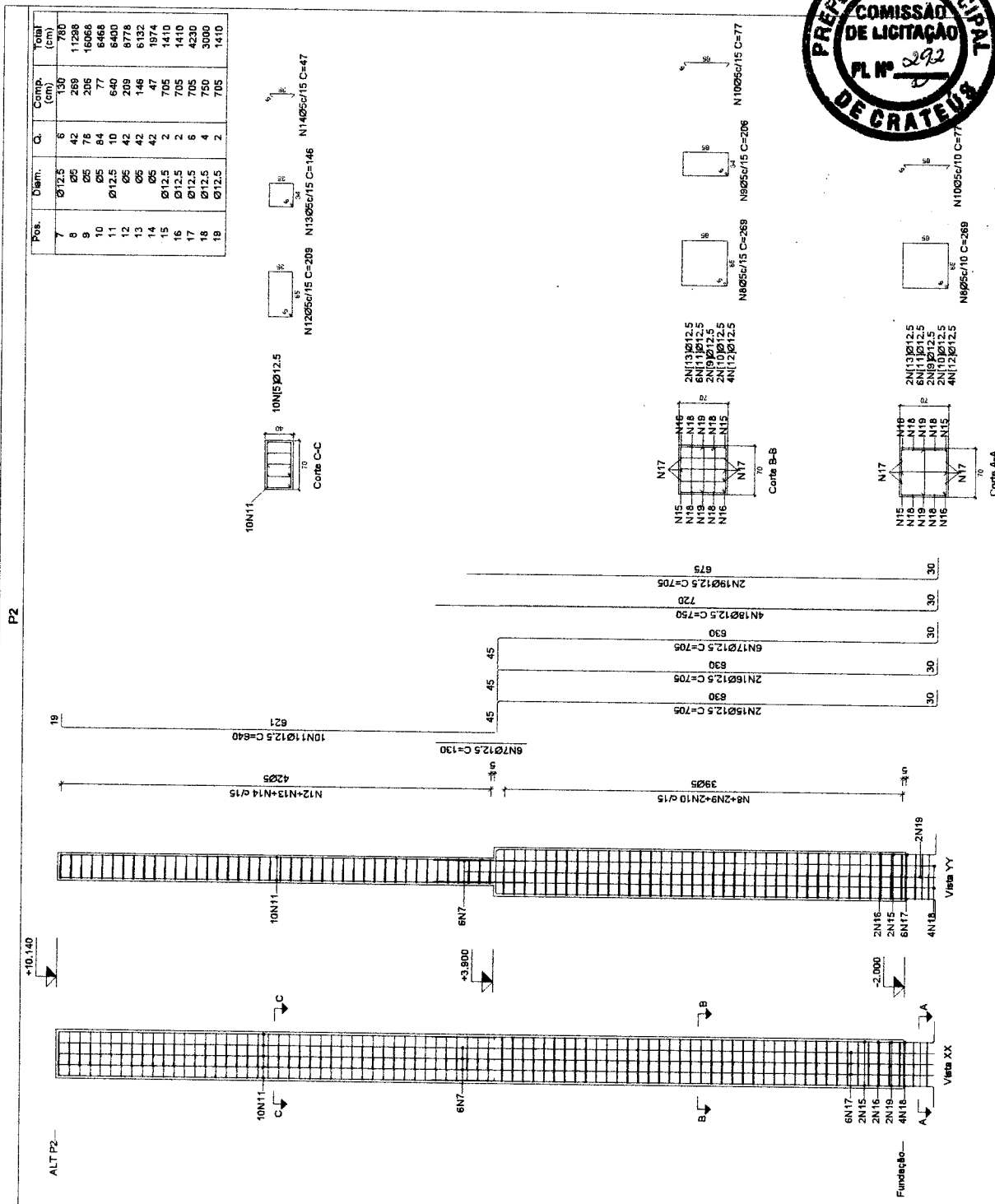
Ytalo Igo 19/05
 Ytalo Igo Araújo Beserra
 Engenheiro Civil
 RNP: 0621099406

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEUS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 PL N° 292

PROJETO ESTRUTURAL
 PLANTA DE CORTES E FACHADAS.

INDICADA
 DATA: 04/09/2023
 PROJETO: 03/06

Ytalo Igo Araújo Beserra
 João Victor Romão de Aguiar

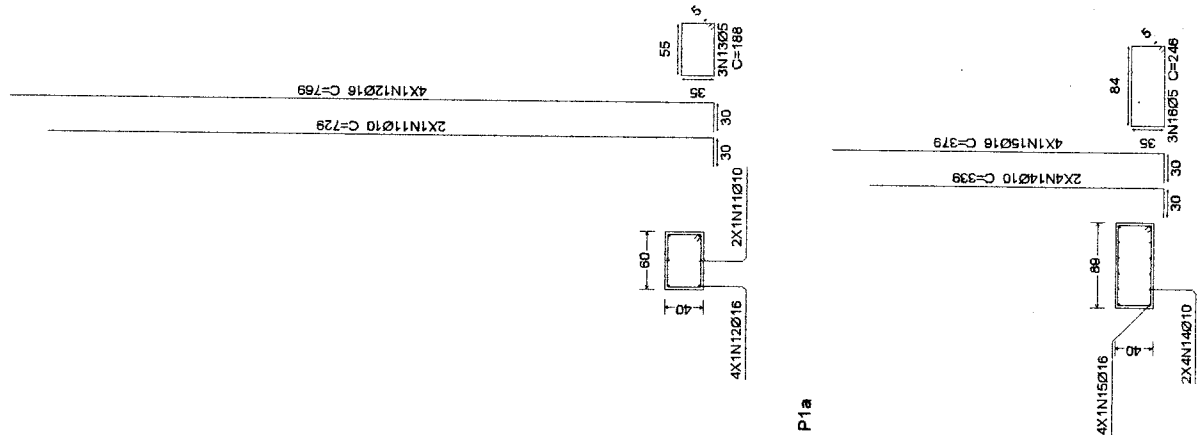
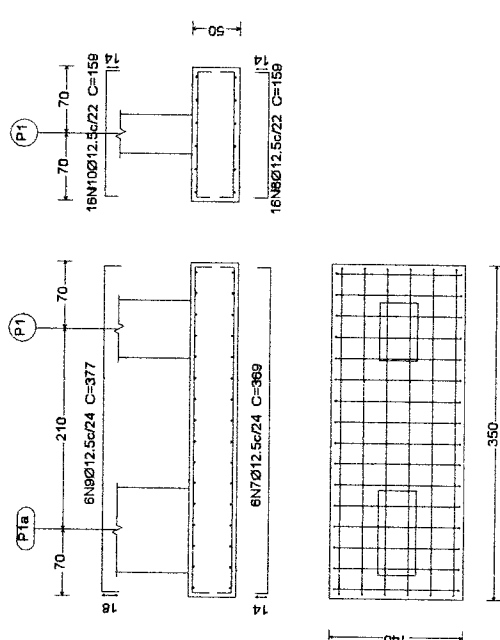


Pos.	Diam.	Q.	Compr. (cm)	Vol. (m³)	Peso (kg)
7	Ø12,5	6	130	0,0003	0,4
8	Ø5	42	289	0,0003	0,4
9	Ø5	78	205	0,0003	0,4
10	Ø5	84	77	0,0003	0,4
11	Ø12,5	10	640	0,0003	0,4
12	Ø5	42	209	0,0003	0,4
13	Ø5	42	146	0,0003	0,4
14	Ø5	42	47	0,0003	0,4
15	Ø12,5	2	705	0,0003	0,4
16	Ø12,5	2	705	0,0003	0,4
17	Ø12,5	6	705	0,0003	0,4
18	Ø12,5	4	750	0,0003	0,4
19	Ø12,5	2	705	0,0003	0,4

Escala 1:50

SAPATA S1

(P1-P1a)



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	CONCRETO	1,00	120,00	120,00
2	FERRO	1,00	100,00	100,00
3	FORMAÇÃO	1,00	80,00	80,00
4	ARMAÇÃO	1,00	200,00	200,00
5	RELAÇÃO	1,00	80,00	80,00
6	RELAÇÃO	1,00	40,00	40,00
7	RELAÇÃO	1,00	40,00	40,00
8	RELAÇÃO	1,00	40,00	40,00
9	RELAÇÃO	1,00	40,00	40,00
10	RELAÇÃO	1,00	40,00	40,00
11	RELAÇÃO	1,00	40,00	40,00
12	RELAÇÃO	1,00	40,00	40,00
13	RELAÇÃO	1,00	40,00	40,00
14	RELAÇÃO	1,00	40,00	40,00
15	RELAÇÃO	1,00	40,00	40,00
16	RELAÇÃO	1,00	40,00	40,00
17	RELAÇÃO	1,00	40,00	40,00
18	RELAÇÃO	1,00	40,00	40,00
19	RELAÇÃO	1,00	40,00	40,00
20	RELAÇÃO	1,00	40,00	40,00

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	CONCRETO	1,00	120,00	120,00
2	FERRO	1,00	100,00	100,00
3	FORMAÇÃO	1,00	80,00	80,00
4	ARMAÇÃO	1,00	200,00	200,00
5	RELAÇÃO	1,00	80,00	80,00
6	RELAÇÃO	1,00	40,00	40,00
7	RELAÇÃO	1,00	40,00	40,00
8	RELAÇÃO	1,00	40,00	40,00
9	RELAÇÃO	1,00	40,00	40,00
10	RELAÇÃO	1,00	40,00	40,00
11	RELAÇÃO	1,00	40,00	40,00
12	RELAÇÃO	1,00	40,00	40,00
13	RELAÇÃO	1,00	40,00	40,00
14	RELAÇÃO	1,00	40,00	40,00
15	RELAÇÃO	1,00	40,00	40,00
16	RELAÇÃO	1,00	40,00	40,00
17	RELAÇÃO	1,00	40,00	40,00
18	RELAÇÃO	1,00	40,00	40,00
19	RELAÇÃO	1,00	40,00	40,00
20	RELAÇÃO	1,00	40,00	40,00

NOTAS:
 1 - POSICIONAR SAPATAS SOBRE CONCRETO MACIÇO DE 5cm DE ESPESURA;
 2 - O CARGAMENTO DAS SAPATAS DEVE SER DISTRIBUÍDO E DO CARGAMENTO DEVE RESERVAR 180cm PARA O CARGAMENTO DE REFORMAÇÃO APÓS 21 DIAS DA CONCRETAGEM;
 3 - O CARGAMENTO DEVE SER DISTRIBUÍDO E DO CARGAMENTO DEVE RESERVAR 180cm PARA O CARGAMENTO DE REFORMAÇÃO APÓS 21 DIAS DA CONCRETAGEM;
 4 - SER IMEDIATAMENTE INFORMADA AO PROJETISTA ESTRUTURAL.

CONCRETO
 fck = 30 MPa

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:
 1. A obra de execução de estruturas de concreto deve obedecer às normas brasileiras de concreto e aço, com exceção de tudo o que não for especificado nos projetos. Para mais informações consulte o projeto de execução de estruturas de concreto e aço.
 2. Recomendamos que seja utilizada tecnologia de concreto por: volume 308 para determinação da resistência ao cisalhamento e volume 307 para determinação da resistência ao tração.

Ytalo Igo
Ytalo Igo Arluda Bezerra
 Engenheiro Civil
 RNP- 062.1099406

PROJETO ESTRUTURAL

PLANTA DE CONTEÚDO E INDICADOS.

INDICADA	INDICADA
INDICADA	INDICADA

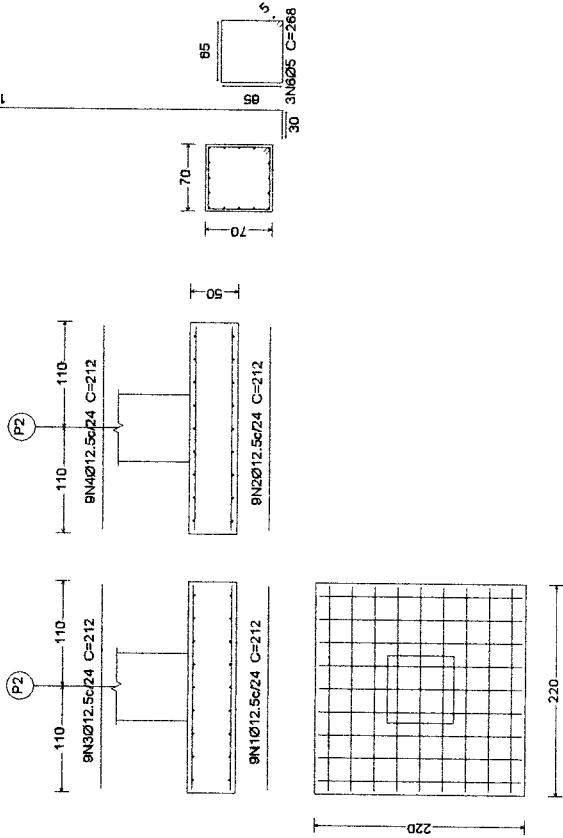
Ytalo Igo Arluda Bezerra
 RNP- 062.1099406

04/06

JOSÉ VICTOR BOMMEI APODIAMO



SAPATA S2 - P2



16N50/12.5 C=747

Elemento	Quantidade		Valor (R\$)		Valor (C)		Obs.
	Unit	Total	Unit	Total	Unit	Total	
Fundações	01	1	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	
	02	1	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	
	03	1	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	
	04	1	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	

Quantidade	Valor Unit	Valor Total
0124	1,11	132,54
0125	20,12	403,56
0126	45,9	507,51
0127	4	16,40
0128	21,1	232,21
		1.492,22

- NOTAS**
- 1 - POSICIONAR SAPATAS SOBRE CONCRETO MACIÇO DE 30CM DE ESPESURA.
 - 2 - DO CIMENTAMENTO DEVE PRESERVAR A NBR 12220-1.
 - 3 - RETIRAR ESCORIMENTO APÓS 21 DIAS DA CONCRETAGEM.
 - 4 - SER INDIATIVAMENTE REFORMADA AO PROBLEMA ESTRUTURAL.

CONCRETO
fck = 30 MPa

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:
1 - As notas técnicas são de caráter informativo e de orientação técnica para os profissionais responsáveis pelo projeto e execução das obras. Não se responsabiliza pelo projeto e execução das obras.
2 - Retorne o projeto ao autor para a obtenção de todos os dados necessários para a execução das obras.

Ytalo 1995
Ytalo Igo Arruza Berra
Engenheiro Civil
RNP-0621099406



PROJETO ESTRUTURAL

PLANTA DE CONTAS E FACHOSAS

PRELIMINAR Nº DE IDENTIFICAÇÃO: 01

INDICADA Nº 01

PROJETA DO: Ytalo Igo Arruza Berra

RESPOSTA TÉCNICA

Ytalo Igo Arruza Berra

JULIO VITOR DOMINGOS APOLOMIO

05/06



LICENÇA PRÉVIA	Nº 06
	VALIDADE: 13/09/2024

ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O INÍCIO DE OBRAS OU ATIVIDADES.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação ambiental em vigor, expede a presente Licença, com base no Parecer Técnico Nº 405/2023, para:



IDENTIFICAÇÃO

Nome: MUNICÍPIO DE CRATEUS	
CNPJ/CPF: 07.982.036/0001-67	
Logradouro: RUA CORONEL ZEZÉ	Nº 1141
Bairro: CENTRO	Município: CRATEUS
Processo SEMAM Nº: 563/2023	

CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

RELATIVA À LICENÇA PRÉVIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE UMA OBRA REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE CINCO PÓRTICOS NAS VIAS DE ACESSO AO MUNICÍPIO DE CRATEUS.

CONDICINANTES

- Cumprir, rigorosamente, a legislação ambiental vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
- **Afixar em local de fácil visualização placa indicativa do licenciamento ambiental pela SEMAM, conforme modelo em anexo, no prazo de até 30 (trinta) dias.**
- Adotar todas as medidas preventivas para evitar qualquer tipo de poluição ao meio ambiente.
- Executar integralmente o projeto apresentado, submetendo à prévia análise da SEMAM qualquer alteração que ocorra no projeto original.
- Qualquer descumprimento dos condicionantes da presente Licença, implicará no seu cancelamento, de acordo com a Resolução CONAMA nº 237/97.
- A SEMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
 - > violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - > omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença, e
 - > graves riscos ambientais e de saúde.
- Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequente à data da sua concessão, em cumprimento a Lei Federal nº 10.650, de 16 de abril de 2003 e a Resolução CONAMA nº 006, de 24 de janeiro de 1986 e Lei Municipal nº 203, de 22 de março de 2012.
- **Solicitar a renovação da presente Licença 120 dias antes de expirar o prazo de sua validade, o que confere renovação automática do seu vencimento até manifesto da SEMAM. No caso de requerer o pedido de renovação após o prazo dos 120 dias, mas antes do vencimento da licença, NÃO terá direito a renovação automática. O não cumprimento desta solicitação implicará na cassação total do Processo.**



- Quando da solicitação da Licença de Instalação, deverá ser apresentado os seguintes documentos:

1. Cópia do Alvará de Construção emitido pela Secretaria de Infraestrutura;
2. Cópia da ART do técnico responsável pelos Projetos, devidamente assinada;
3. Memorial descritivo de execução da obra;
4. Demais documentos exigidos pela SEMAM.



- Manter sempre no local da obra/atividade cópia da licença expedida, e
- A obra estará passível de ser fiscalizada, a critério da SEMAM.

IMPORTANTE

Esta Licença foi baseada em informações apresentadas pelo interessado e não dispensa e nem substitui quaisquer outros tipos de certidões, alvarás, licenças ou autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal, devendo o requerente cumprir rigorosamente a legislação vigente.

Licença reformulada após alterações nos projetos arquitetônicos, segundo exigências da instituição financiadora, Caixa Econômica Federal.

Crateús (CE), 13 de Setembro de 2023.


ABILEU DE MELO NUNES
SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE